

**Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de  
Gestão de Risco Financeiro por Empresas do Sector Público**

11.<sup>a</sup> Reunião  
(17 de junho de 2013)

---

**SUMÁRIO**

O Sr. Presidente (Jorge Lacão) deu início à reunião às 15 horas e 14 minutos.

O Sr. ex-Diretor-Geral do Tesouro e Finanças (Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição), após intervenção inicial, respondeu aos Srs. Deputados Paulo Sá (PCP), Ana Drago (BE), Elsa Cordeiro (PSD), Filipe Neto Brandão (PS), Cecília Meireles (CDS-PP) e Afonso Oliveira (PSD).

O Sr. Presidente encerrou a reunião às 17 horas e 32 minutos.

O Sr. Presidente (Jorge Lacão): — Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, vamos dar início aos nossos trabalhos.

*Eram 15 horas e 14 minutos.*

Está uma tarde encalorada, pelo que os Srs. Deputados que o entendam sintam-se dispensados de ter o casaco vestido. Eu pela minha parte farei o mesmo e deixo ao critério do nosso convidado de hoje, o Sr. ex-Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, permanecer da maneira que se sentir mais confortável.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, a quem agradeço a disponibilidade que teve para acolher de imediato a proposta de calendário sugerida pela Comissão, foi o Diretor-Geral do Tesouro e Finanças no período de 6 de agosto de 2007 a 9 de maio de 2010, e acabo de saber que o Sr. Doutor deseja fazer uma exposição inicial, para o que lhe dou, desde já, a palavra, renovando os meus agradecimentos e saudações.

Tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição (ex-Diretor-Geral do Tesouro e Finanças): — Muito boa tarde a todos.

Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, a minha presença aqui para prestar depoimento sobre factos relativos ao inquérito à celebração de contratos de gestão de risco financeiro por empresas do setor público deve-se ao facto de, entre agosto de 2007 e maio de 2010, ter exercido a função de Diretor-Geral do Tesouro e Finanças.

Beneficiando da faculdade que me concedem para prestar este depoimento inicial, utilizarei este tempo para informar, designadamente, sobre algumas das ações realizadas pela Direção-Geral do Tesouro e

Finanças (DGTF) naquele período, mas também para circunscrever o âmbito das competências nesta matéria.

O regime jurídico do setor empresarial do Estado (RJSEE) estrutura as competências que, *grosso modo*, podemos apelidar de «intervenção» do Estado no setor empresarial do Estado (SEE), em dois planos.

Assim, por um lado, atribui à Direção-Geral do Tesouro e Finanças o exercício dos direitos do Estado como acionista, cometendo-lhe, portanto, competência para acompanhar as matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do setor público empresarial e da função acionista, o que inclui a apreciação e parecer sobre o relatório de gestão e as contas de cada exercício e a preparação das assembleias gerais e de outros atos deliberativos do acionista Estado, a intervenção na preparação de orientações nos termos da lei, bem como a monitorização do cumprimento da legislação aplicável e das orientações emanadas do acionista.

Por outro lado, o regime jurídico do setor empresarial do Estado atribui competências de controlo financeiro à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), naturalmente sem prejuízo das competências do Tribunal de Contas, o que compreende a análise da sustentabilidade e a avaliação da legalidade, da eficiência, economia e eficácia da sua gestão.

Ou seja, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças assegura as atividades que decorrem do exercício dos direitos do Estado como acionista, que legalmente lhe está cometido, e a produção de relatórios periódicos sobre o desempenho global das empresas do setor empresarial do Estado. Aliás, a publicação regular desses relatórios por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças permite às empresas, aos decisores políticos e a todos os interessados dispor de informação sistematizada sobre a situação económica e financeira das empresas do setor empresarial do Estado, designadamente sobre o seu financiamento.

Se, no exercício da sua atividade, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças identificar algum facto suscetível de configurar irregularidades ou má gestão, deve propor a intervenção de outras entidades públicas vocacionadas para fins dessa natureza, que têm competências de inspeção e auditoria e para isso mesmo estão dotadas de recursos técnicos altamente especializados, dispondo mesmo de equipas multidisciplinares para o efeito. A Direção-Geral do Tesouro e Finanças não tem competências de inspeção.

Significa isto que o acompanhamento da atividade das empresas públicas efetuado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças é complementado pelas competências de controlo financeiro da sua atividade, exercidas pela Inspeção-Geral de Finanças e pelo Tribunal de Contas, nos termos da sua lei orgânica.

No que se refere em concreto à questão de gestão de riscos, há diversas orientações gerais dirigidas às empresas do setor empresarial do Estado. Refira-se, a título de exemplo, os princípios de bom governo, aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, que, no n.º 19 do seu anexo, refere que «O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado à dimensão e à complexidade da empresa, em ordem a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos. Tal sistema deve abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa». Também o Estatuto do Gestor Público, originalmente aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, define como especial competência dos gestores «avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade».

No desenvolvimento deste enquadramento e no âmbito das suas competências, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças propôs recomendações genéricas às empresas públicas para procederem à

avaliação dos riscos financeiros e procederem à adoção de medidas de mitigação dos mesmos (Despacho n.º 101/2009, de 30 de janeiro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças).

Competia, portanto, aos órgãos e estruturas da empresa (conselho de administração, comissão de auditoria, conselho fiscal ou fiscal único, auditor externo, auditoria interna), avaliar os riscos financeiros que detinham em carteira e ponderar as medidas necessárias para os mitigar, garantindo a preservação do valor dos ativos da sociedade.

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças não dispõe, nem teria que dispor, no âmbito das suas competências, de informação prévia específica de cada empresa pública para poder avaliar a necessidade e a razoabilidade da contratação de um instrumento de gestão de risco financeiro (IGRF). Note-se, que estes instrumentos são negociados face a condições dos mercados financeiros apresentadas em cada momento e a sua análise exige conhecimentos técnicos específicos inerentes a competências de gestão de dívida, os quais não estavam, e não estão, cometidas à Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças sempre pautou a sua atuação pelo respeito pela autonomia de gestão dos órgãos da empresa nomeados para o efeito. As matérias de cobertura de risco são matérias de gestão.

Quatro notas caracterizam o período 2007-2009, período em que exerci a função de Diretor-Geral do Tesouro e Finanças.

Primeira nota: até à implementação do Despacho n.º 101/2009, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, proposto pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, tendo por origem a orientação do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças subsequente a uma inspeção efetuada pela Inspeção-Geral de Finanças, no cumprimento do plano de inspeções aprovado pelo Ministro de Estado e das Finanças, em janeiro de 2007 (o

relatório está datado de outubro de 2008), a intervenção da DGTF tinha o seguinte enquadramento: a atribuição das competências formais para contratação de instrumentos de gestão de risco financeiro estava essencialmente definida nos quadros estatutários das empresas.

Esta é uma matéria da responsabilidade da gestão das empresas, dado que não carecia da respetiva autorização ou aprovação, salvo se ultrapassasse ou pudesse vir a ultrapassar o limite previsto nos respetivos estatutos ou o valor correspondente a 30% do capital social, conforme previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, o qual estabelece (e vou citar) que «O endividamento ou assunção de responsabilidades de natureza similar fora do balanço, a médio-longo prazo, ou a curto prazo, se excederem em termos acumulados 30% do capital e não estiverem previstos nos respetivos orçamento ou plano de investimentos, estão sujeitos a autorização do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo setor ou da assembleia geral, consoante se trate de entidade pública empresarial ou de sociedade, respetivamente, tendo por base proposta do órgão de gestão da respetiva empresa pública».

Ora, a ter-se verificado este facto, o mesmo não foi objeto de identificação como tal pelos gestores nem pelas diferentes instâncias de controlo financeiro (conselho fiscal, revisor oficial de contas, auditor externo, auditoria interna, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas), não tendo assim sido notificada a Direção-Geral do Tesouro e Finanças de qualquer intenção de contratar instrumentos de gestão de risco financeiro.

Considerando a informação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e os relatórios da Inspeção-Geral de Finanças, é proferido o Despacho n.º 101/09, de 30 de janeiro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, que define instruções a observar pelas EPNF (empresas públicas não

financeiras) em matéria de mitigação dos efeitos da volatilidade dos mercados financeiros sobre a situação das empresas, disciplinando e limitando, assim, a liberdade de atuação dos gestores na celebração de instrumentos de gestão de risco financeiro, e impondo aos mesmos um dever de divulgação pública sobre os instrumentos de gestão de risco financeiro contratados e o seu impacto nas contas das empresas (de 2009, a aprovar em 2010).

Assim sendo, até à prolação do Despacho n.º 101/2009, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, não existia obrigação genérica das empresas públicas de reportarem informação sobre este tipo de operações, nem para efeito de prévia autorização, nem obrigando a parecer prévio de uma entidade da administração central, nem de qualquer dever específico de informação, nesta matéria. A exceção a esta regra geral está associada às operações que ultrapassassem o limite estatutário da competência dos órgãos de gestão, ou superiores a 30% do capital social (situação que, como já referido, não foi notificada), ou que estavam associadas a financiamentos com garantia do Estado, em que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças obtinha o competente parecer técnico do Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP).

Segunda nota: o sistema contabilístico em vigor para a generalidade das empresas não estabelecia a obrigatoriedade de relevar este tipo de operações.

O justo valor, ou seja, o valor atual dos fluxos de caixa futuros no âmbito destas operações de cobertura, não era relevado contabilisticamente pela generalidade das empresas. Apenas as empresas com ações ou obrigações cotadas a isso eram obrigadas, fazendo constar do anexo ao balanço e à demonstração de resultados informação sobre o valor da perda ou ganho potencial decorrente do justo valor. Neste período, as empresas

que aplicavam as normas internacionais de contabilidade já relevavam nas suas demonstrações financeiras o efeito do justo valor.

Terceira nota: à data, o resultado potencial era, na generalidade dos *swaps*, favorável às empresas.

Os ganhos potenciais com os instrumentos de gestão de risco financeiro contratados foram, até 2009, na generalidade, favoráveis às empresas, o que não apontava para a necessidade de condicionar a autonomia das equipas de gestão, mediante a supervisão externa, aos modelos de *governance* das próprias empresas das competências de contratação dos mesmos. Recorde-se que é precisamente neste período que se assiste, em Portugal, à adoção plena dos modelos de governação baseados na segregação das funções executivas e de supervisão, na sequência da revisão do regime jurídico do setor empresarial do Estado, ocorrida em 2007.

Quarta nota: a intervenção da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, quando ocorreu, baseou-se sempre em pareceres técnicos do Instituto de Gestão do Crédito Público.

De acordo com a informação de que disponho, no período em análise, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças foi chamada a pronunciar-se no âmbito de cinco operações de contratação de instrumentos de gestão de risco financeiro, essencialmente porque estavam associados a financiamentos com garantia do Estado, já que, formalmente e por lei, lhe compete instruir o processo de concessão do aval do Estado. Em todos os casos referidos, e relativamente à matéria específica relacionada com a análise de risco financeiro, a posição transmitida baseou-se em prévio parecer do Instituto de Gestão do Crédito Público, entidade com competência e capacidade técnica para análise dos instrumentos de dívida.

Também de acordo com informação disponível, nenhuma dessas operações integra o elenco de *swaps* recentemente cancelados.

Refiro, agora, as principais ações realizadas ao nível do setor empresarial do Estado, neste período.

Por último, a título de informação, durante o período em que assumi as funções de Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, no âmbito do setor empresarial do Estado, destaco as seguintes ações realizadas: conceção, instalação e entrada em produção do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) das empresas detidas ou participadas pelo Estado, das parcerias público-privadas e concessões, o qual se constituiu como uma ferramenta facilitadora da obtenção da informação que visa congrega os dados de todas as empresas do setor empresarial do Estado. Através desta ferramenta, disponibilizada à totalidade das empresas do setor empresarial do Estado, a Inspeção-Geral de Finanças, a Parpública e a Direção-Geral do Tesouro e Finanças passaram a ter, em tempo real, toda a informação de gestão, instrumento privilegiado, por isso, de prestação de informação económica e financeira das empresas públicas ao Estado.

Em consonância com as responsabilidades que para a DGTF decorreram da reforma do quadro regulamentar empreendida, enquanto medida que contribuiu para o aumento da transparência na divulgação da informação dirigida ao público em geral, destaco a disponibilização de um calendário de publicações, no portal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que abrange um conjunto significativo de documentos produzidos na área do setor empresarial do Estado, incluindo a verificação do cumprimento dos princípios de bom governo e do programa Pagar a Tempo e Horas, bem como das parcerias público-privadas, a qual coincidiu

com a consolidação da rotina de preparação e divulgação pública no portal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Deu-se também início à elaboração de relatórios com periodicidade trimestral sobre a situação das empresas públicas e das parcerias público-privadas, de que destaco a elaboração e divulgação pública, pela primeira vez, do Relatório de Avaliação sobre os Princípios de Bom Governo e do Relatório sobre as Parcerias Público-Privadas e Concessões, a partir de 2008; a apresentação de propostas de «Referenciais para a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão para 2009», de «Orientações em matéria de gestão de risco financeiro por parte das empresas do SEE» e de «Orientações Gerais Destinadas ao Conjunto de Empresas Públicas»; a elaboração de propostas de fixação de objetivos e da apresentação de minutas de contratos de gestão a celebrar com os gestores das empresas do sector empresarial do Estado; o acompanhamento e apuramento trimestral dos prazos médios de pagamento das empresas públicas e da sua divulgação no portal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças; instruções sobre o processo de prestação de contas.

Por fim, as ações enumeradas sobre esta matéria não têm carácter exaustivo. O propósito não é, naturalmente, o de prestar contas sobre o desempenho verificado no período, pois esse relato foi em tempo efetuado nos relatórios de atividades, os quais incluem a avaliação do Quadro de Avaliação e Responsabilização, o instrumento de avaliação das organizações públicas, relatórios estes que são divulgados no portal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

De entre as atividades desenvolvidas nesta matéria, permiti-me identificar aquelas que informam sobre a vontade de cumprir, muitas vezes bem.

Acresce recordar que, logo no decurso de 2008, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças foi confrontada com desafios significativos, tendo em conta, em muitos dos casos, o carácter imprevisível de que se revestiram, em parte mercê da crise mundial, que, atingindo os mercados financeiros internacionais, vêm provocando impactos profundos na economia portuguesa, levando a que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças também fosse chamada a estar presente nesta ampla frente de combate.

Devo ainda referir que este relato peca também, naturalmente, pelo facto de não ter podido reunir toda a documentação que à época foi produzida.

Agradeço a oportunidade que me facultaram, a bondade com que me escutaram e a paciência pelo tempo que me dispuseram.

O Sr. Presidente: — Vamos passar a palavra aos Srs. Deputados. Desta vez começando pelo Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Sr. Presidente, antes de mais, começo por cumprimentar o Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição e agradecer a sua disponibilidade para estar aqui a prestar o seu depoimento e informações sobre esta questão.

Antes de entrar propriamente nas questões dos *swaps*, gostaria de perguntar-lhe se, antes de ter exercido estas funções como Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, de 6 de agosto de 2007 a 9 de maio de 2010, exerceu funções em empresas públicas.

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, sou quadro do Ministério das Finanças. Iniciei as minhas funções na Direção-Geral da Junta do Crédito Público, estive administrador vice-Presidente do Fundo de Fomento da Habitação, depois integrei a comissão instaladora do Instituto Nacional de Habitação, integrei o primeiro conselho diretivo do Instituto Nacional de Habitação e depois, durante 15 anos, exerci atividade privada, três anos numa sociedade financeira do grupo BPI e 10 anos no Deutsche Bank. Depois estive administrador do Instituto do Emprego e Formação Profissional, durante três anos. De seguida, fui desafiado para organizar a extinção da Direção-Geral do Património, onde estive um ano e meio e é este o meu percurso profissional mais relevante.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá, tem a palavra.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Quando tomou posse como Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, o seu antecessor no cargo, Dr. José Emílio Castel-Branco, passou-lhe alguma informação sobre os contratos *swap* das empresas públicas e, em caso afirmativo, que tipo de informação e qual a profundidade dessa informação?

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, a resposta é: não transferiu qualquer *dossier* sobre este processo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá, queira continuar.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Portanto, quando iniciou as suas funções, não tinha qualquer informação sobre este caso concreto dos *swaps* nas empresas públicas.

Iniciando o exercício do cargo, em algum momento considerou necessário mudar alguma coisa na Direção-Geral do Tesouro e Finanças relativamente aos *swaps*? Por exemplo, sugerir à tutela que fosse feito um despacho no sentido de obrigar as empresas a fornecer informação regular e completa sobre os *swaps*, de forma a terem uma evolução temporal do justo valor das suas carteiras de *swap*? Isto é, com base na sua experiência anterior, quando chegou à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, sentiu necessidade de mudar alguma coisa ou entendeu que os procedimentos até aí adotados estavam corretos e não seria necessário implementar novos?

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, assumo responsabilidades na Direção-Geral do Tesouro e Finanças no momento em que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças passa por uma profunda reforma, onde são integradas responsabilidades do sector imobiliário do Estado e onde se desenvolve o processo de transferência da tesouraria do Estado. Portanto, há um marco em 2007, que é a integração, a atribuição à Direção-Geral do Tesouro e Finanças desta responsabilidade do sector imobiliário público e, por outro lado, a preparação da transferência e integração da Tesouraria do Estado no Instituto de Gestão de Crédito Público.

Já não falo há muito tempo nestes dois processos, mas na altura recordo-me de referir... Como devem imaginar, Srs. Deputados, estes não

são processos simples, são processos que envolvem riscos, e o mais que nos poderia acontecer era na segunda-feira seguinte ao momento em que se fazia transferência não sermos notícia. E não fomos notícia desde 2007 até hoje, o que quer dizer que as equipas do Instituto de Gestão de Crédito Público e da Direção-Geral do Tesouro e Finanças terão feito aquilo que lhes cumpria e os resultados foram positivos. De tal ordem que imagino que ainda haja algumas pessoas que não sabem que a Tesouraria do Estado é gerida pelo Instituto de Gestão de Crédito Público. Há uma tradição de 30 ou 40 anos de ser gerida pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Peguei a minha resposta por este tema, ocorreu-me, para... Enfim, conhecem a Lei Orgânica da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, está-lhe atribuída missões e atribuições que vão para além do sector empresarial do Estado e desses aspetos que referi e esta não era a questão central na altura na Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Passou a ser uma preocupação.

Referi há pedaço uma publicação,... a necessidade que a Inspeção-Geral de Finanças, ao identificar um conjunto de operações que levantavam alguma suspeita de preocupação, em outubro de 2008, penso que o relatório está datado dessa altura, e portanto é nesse momento. Também, por outro lado, estamos num momento em que, como referi há pedaço, os efeitos destas operações são positivos. Eles começam a ser negativos em 2010. Portanto, não era uma preocupação.

De qualquer forma, o alerta é dado nessa altura e, para mim, a memória diz-me que é esse o momento em que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e outras entidades que se preocupam com estas matérias lhes começam a dar atenção. E é na sequência desta situação, despoletada pelo relatório da Inspeção-Geral de Finanças de outubro de 2008, que recebemos instruções do Governo para propor medidas e, na sequência do nosso trabalho, é assinado e divulgado o Despacho n.º 101/2009, de 30 de

janeiro, que define um conjunto de orientações destinadas às empresas, que, como referi há pedaço, são as entidades que, em primeira linha, se devem preocupar com estas matérias.

As recomendações — e permito-me ler aqui duas ou três linhas, porque poderão ter algum interesse, mas estou seguro que os Srs. Deputados conhecem muito bem o Despacho n.º 101/2009 — são para as empresas, e não para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que devem adotar procedimentos de avaliação sistemática do risco financeiro e medidas de mitigação do mesmo, devem adotar uma política ativa de reforço dos capitais permanentes, devem ter uma política tendente à minimização da afetação de capitais alheios à cobertura financeira dos investimentos anuais e plurianuais.

Há um período a partir do qual esta situação se torna mais complexa. De acordo com a informação de que disponho, embora já não estivesse Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, é na esteira do cumprimento deste Despacho e também de um outro, que são balizas para identificar em termos de orientação do Governo, que é o Despacho n.º 896/2011, que, nas contas de 2010, se apreende a dimensão desta situação.

Por outro lado, e se me permitem, como referi há pedaço, as contas relativamente à atividade e ao balanço da ação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças naquele período foram prestadas a seu tempo.

Peço desculpa porque tenho a consciência de que li muito apressadamente, porque me apercebi que, de acordo com as normas, não deveria exceder os 10 minutos – e foi bondade vossa, porque seguramente excedi os 10 minutos. Não tive, de facto, capacidade de síntese, para poder balizar-me neste período de tempo.

De qualquer forma, e uma vez que, além da gravação, têm oportunidade de ter acesso ao documento, uma das referências que faço e

considero que é fundamental, entre outras coisas, é a instalação de uma ferramenta de gestão, a que chamamos o SIRIEF, que é o sistema de informação e registo económico-financeiro das empresas, e é a partir de 2008, só a partir de 2008, que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças teve uma infraestrutura que, em simultâneo e em tempo real, presta informação à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, em primeira linha, à Inspeção-Geral de Finanças e à Parpública.

Portanto, isto também para referir que quando cheguei à Direção-Geral ela já tinha 30 anos, as coisas não começaram connosco, há todo um passado. Fui o herdeiro de excelentes práticas mas, em termos de ferramentas de gestão, na altura, recordo-me o juízo que fazia – e, provavelmente, se lá tivesse estado nos anos anteriores não teria sido diferente – e houve um investimento forte em ferramentas de gestão na área da Tesouraria do Estado. Todos compreenderemos porquê. Mas não chegou para tudo. Portanto, relativamente a outros apoios dessa natureza, foi necessário criá-los. Este foi um dos sistemas.

Depois, na área do imobiliário público, também criámos outros, mas considero esta ferramenta de gestão crucial para que, a partir de 2008, se pudesse começar a ter informação mais fina, quer a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, quer a Inspeção-Geral de Finanças.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá, tem a palavra.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — O Dr. Carlos da Conceição referiu no início da sua intervenção que *swaps* não era uma questão central na DGTF na altura em que tomou posse. Contudo, um ano depois, em 2008, a Euribor começou a diminuir de forma acentuada e muitas das empresas

públicas tinham *swaps* extremamente expostos a variações bruscas da Euribor.

Perante este novo cenário, recebeu da parte das empresas públicas algum sinal de alerta ou algum sinal de que se poderiam acumular perdas consideráveis nos *swaps* dessas empresas?

O Sr. Presidente: — Sr. Doutor, faça favor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, a minha memória diz-me que não, e a probabilidade de ter recebido é reduzidíssima. É uma matéria de gestão, não havia nenhum instrumento que monitorizasse esse tipo de produtos por parte da administração central junto das empresas, a não ser através das entidades que têm competências, a missão e atribuições na área da fiscalização: a Inspeção-Geral de Finanças e é numa das ações da Inspeção-Geral de Finanças que o tema é levantado.

Portanto, não tenho memória de qualquer iniciativa por parte das administrações das empresas manifestando qualquer preocupação sobre esta matéria.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá, queira continuar.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Mas a DGTF, nessa altura, teria consciência de que as empresas públicas poderiam estar bastante expostas a variações bruscas da taxa Euribor. A DGTF, não tendo recebido qualquer tipo de contacto por parte das empresas, não tomou iniciativa de contactar, ela própria, as empresas, solicitando informação, nomeadamente sobre se

aquela variação tão brusca e acentuada da taxa Euribor iria provocar problemas na sustentabilidade da dívida das empresas públicas?

O Sr. Presidente: — Sr. Doutor, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, se a minha memória não me traiçoa, mas é fácil de confirmar, a Euribor nessa altura, em 2008, estava a 5,25%. Nós estamos a 0,3% hoje, mas estava a 5,25%.

Portanto, em 2008, estava convencido... três anos ou quatro depois é mais fácil ver algumas coisas, mas, vendo a esta distância, a convicção que tenho é que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, na sequência das orientações do Governo, isto a título de exemplo, porque não foi só o Despacho que tenho citado, o Despacho n.º 101/2009, foram as medidas que, na circunstância, se ajustavam.

Fizemos várias comunicações às empresas. Aliás, há algumas rotinas instaladas na Direção-Geral de Tesouro e Finanças, já há alguns anos, no sentido de recomendar um conjunto de procedimentos, que depois são naturalmente tratados, a partir de 2008 com uma periodicidade trimestral, antes, muito menos, diria que antes de 2005 não havia informação a não ser em papel, portanto, houve que fazer este caminho.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Efetivamente, como disse, a Euribor, em 2008, estava inicialmente acima de 5% e, no final de 2008, caiu até 2%. Portanto, no espaço de poucos meses, houve uma queda muito brusca de 3 pontos percentuais.

Perante esta situação, contactou a tutela ou recebeu qualquer contato da tutela que denotasse alguma preocupação relativamente ao impacto que isto poderia ter nos *swaps* das empresas públicas e na sustentabilidade da dívida dessas empresas?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Seguramente, até finais de 2009 os resultados dessas operações eram positivos. Posso assegurar-lhe isso. Portanto, a resposta é não.

O Sr. Presidente: — Queira continuar, Sr. Deputado.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Algumas empresas públicas tinham contratos *swap* que apostavam, especulativamente, que a Euribor a três meses ser iria manter entre os 2% e os 6% e, se saísse fora deste intervalo, isso penalizaria os contratos *swap* e as taxas poderiam disparar. Em 2009, a taxa Euribor a 3 meses desceu abaixo dos 2% e estes receios começaram-se a concretizar.

Recebeu, nessa altura, por parte das empresas que tinham *swaps* desta natureza, que apostavam especulativamente que a Euribor se iria manter entre os 2% e os 6%, algum sinal de alarme? A DGTF procurou obter junto dessas empresas alguma informação? A DGTF foi contactada pela tutela? A DGTF contactou a tutela? O que é que foi feito quando a taxa desceu abaixo desse limiar dos 2%?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Não vejo inconveniente na celebração de contratos de *swap*, pois são um instrumento que pode ser muito importante — há bom risco e há mau risco.

Aquilo que lhe posso dizer é que a cobertura de risco é saudável. Aquilo que lhe posso dizer é que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, à altura, não conhecia nem tinha que conhecer nenhuma operação realizada pelas empresas, porque, como já referi, a responsabilidade é das empresas.

Nessa altura, globalmente, os resultados e a informação que tínhamos...

Por outro lado, também referi há pouco que o Plano Oficial de Contabilidade não obrigava a que as empresas refletissem estas contingências — porque estamos a falar de contingências — nas suas contas. Isto só acontece a partir de 2010, isto é, a partir do momento em que são aplicadas as normas internacionais de contabilidade.

Portanto, no período em que nos estamos a situar, respondendo à sua pergunta, nunca fomos confrontados com qualquer questão colocada pelas empresas relativamente a esta matéria. Como referi, apenas me ocorre, de memória, que os dedos de uma mão chegam para as operações de financiamento que tinham acopladas operações de *swap*, as quais foram apreciadas. Um foram realizadas, outras não, mas todas elas foram objeto de parecer do Instituto de Gestão de Crédito Público, que, como referi há pouco, na orgânica do Estado e da nossa Administração, é a entidade competente, com conhecimento e com equipas profissionais, para avaliar este tipo de situação. A Direção-Geral do Tesouro e Finanças não tem competências nesta matéria.

O Sr. Presidente: — Queira continuar, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — A DGTF não conhecia os contratos, portanto, não conhecia a estrutura e não sabia desta exposição, a tutela também não, mas as empresas sabiam, porque os tinham celebrado.

Por exemplo, a Metro do Porto tinha um *swap* com uma taxa de 1,76%, mais uma parte variável, e essa parte variável ficava contida se a taxa estivesse entre 2% e 6%. Se descesse abaixo de 2% «explodia», como «explodiu», e atualmente a taxa de 26%.

Ora bem, perante esta situação (e as empresas não podem alegar desconhecimento dos contratos que elas próprias celebraram, e muitas delas estavam com uma exposição tremenda a descidas da Euribor abaixo de 2%), não houve nenhuma informação, nenhuma conversa, nenhum *email*, qualquer coisa dirigida à DGTF que dissesse «bem, estamos perante uma situação difícil com os *swaps*, as perdas potenciais vão-se acumular»?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, posso-lhe assegurar que não.

Como referi, hoje, admito que, tendo em atenção a evolução que todo este processo teve, haja reportes — estou a falar do que não sei, mas parece-me razoável que haja. Enfim, é público que há um acompanhamento por parte de algumas das entidades que estão aqui a ser referidas.

Aliás, julgo que eu já não era Diretor-Geral do Tesouro e Finanças quando foi exarado do Despacho n.º 896/2011, mas julgo que este já incumbe a Direção-Geral do Tesouro e Finanças de algumas responsabilidades que até aí não tinha.

Portanto, como referi há pouco, é matéria de gestão financeira da exclusiva responsabilidade das administrações, que não reportaram, até à

data em que estive como Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, qualquer preocupação nesta matéria.

Como referi também, não sendo uma questão central da Direção-Geral de Tesouro e Finanças na altura (tínhamos outras «frentes de combate»), fez-se aquilo que era possível fazer, que foi criar as infraestruturas necessárias para a recolha de informação, de modo que ela depois pudesse vir a ser trabalhada.

Sei, como foi referido aqui, nos primeiros dias de maio de 2010... Seguramente, quando o colega que me substituiu, Dr. Pedro Felício, aqui estiver, com todo o detalhe, dar-vos-á conta das ações que não estou em condições de seriar, de identificar, mas sei que foram tomadas iniciativas, porque, na situação, já havia um conjunto de informações que antes não era do conhecimento público. E, como disse há pedaço, os relatórios e contas não referiam qualquer preocupação nesta matéria.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Portanto, o Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição é taxativo quando afirma que, perante as alterações de mercado, nomeadamente a descida da Euribor abaixo dos 2%, as empresas públicas não reportaram à DGTF os problemas que poderiam ocorrer.

Falou já abundantemente do Despacho n.º 101/2009, de 30 de janeiro, que determina, em particular, que as empresas públicas devem enviar à DGTF, no prazo de 30 dias após a contratação de uma operação *swap*, informação sobre essa contratação. Apenas *a posteriori*.

Pergunto-lhe o seguinte: perante o cenário que se começava a traçar, a DGTF considerava suficiente que as empresas reportassem *a posteriori* a contratação de operações *swap*?

O Sr. Presidente: — Pode responder, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, neste contexto, o que posso dizer é que achámos; senão tínhamos feito de outra forma, não é?

O Sr. Presidente: — Pode continuar, Sr. Deputado.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Então, vou-lhe dar a seguinte informação: as empresas continuaram a contratar *swaps* complexos e de elevado risco após a emissão desse Despacho.

Por exemplo, a Metro de Lisboa contratou, no dia 15 de março de 2010, 14 meses depois do despacho, um *snowball*, um *algorithm strategy* e um *switchable* (são os nomes dos «bicharocos»), que no dia 31 de dezembro de 2012 tinham um valor negativo de mercado que 58 milhões de euros.

A Metro do Porto contratou, em agosto de 2009, sete meses depois do despacho, dois *swaps algorithm strategy* que no dia 31 de dezembro de 2012 tinham um valor de mercado negativo de 118 milhões de euros. Aliás, o cancelamento deste dois últimos *swaps* da Metro do Porto custou ao erário público 79 milhões de euros, que foram pagos no dia 8 março de 2013 a um banco estrangeiro.

Ou seja, apesar do despacho, os bancos continuaram a utilizar *swaps* de elevada complexidade e risco, sendo que muitos deles já se traduziram em perdas reais para o erário público.

A DGTF não tinha nenhuma informação sobre o que estava a ocorrer após o despacho?

Coloco a questão de outra maneira: a DGTF controlava de alguma forma o cumprimento deste despacho? A DGTF recebia a informação das empresas, analisava-a e emitia algum tipo de opinião sobre isso?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Na esteira do que disse há pedaço, a Direção-Geral, à data da minha saída, não era consultada sobre a realização dessas operações, a não ser sobre um conjunto de operações, que, como referi, os dedos de uma mão são suficientes para contar, e sobre essas pronunciou-se.

Relativamente a todas as outras operações, de que essas são um exemplo, não me parece que seja o destinatário dessa questão, porque não conheço os *dossiers*. E não me desculpo, aqui, com o facto de há 4 anos não estar como Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, vou um pouco antes. Não tenho conhecimento de que essas operações tenham sido submetidas a parecer da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Julgo que estariam no âmbito das responsabilidades da administração. A administração realizou-as e, se cometeu algum erro grave, compete à administração e às entidades de inspeção, como referi há pouco, que nestas matérias são a Inspeção-Geral de Finanças e o Tribunal de Contas, avaliarem. Não tenho conhecimento. Durante o período em que estive como Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, não fui confrontado com situações dessas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Os exemplos que lhe dei são de 15 de março de 2010, o da Metro de Lisboa, e de agosto de 2009. Portanto, se lhe

somarmos os 30 dias do despacho, ainda caem dentro do período em que o Sr. Doutor esteve à frente da DGTF.

Presumo, pela resposta que me deu, que estas duas empresas não cumpriram o Despacho e que no prazo de 30 dias, ou pelo menos até ao dia 9 de maio de 2010, em que esteve à frente da DGTF, não enviaram informação sobre a contratação destes *swaps* em concreto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, exige-me um esforço de memória que não sou capaz de fazer.

Apenas posso dizer, como princípio, que não conheço, não tenho memória de me terem sido apresentadas operações para as podermos validar. Portanto, não posso dizer se cumpriram ou não, não tenho condições para responder sobre esse processo; é o melhor que posso fazer.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Então, não insistirei então nestes *swaps* em concreto, mas, sim, no cumprimento do despacho.

O despacho determinava claramente que as empresas tinham 30 dias, após celebrarem contratos *swap*, para enviar informação sobre essa contratação à DGTF.

Portanto, presumo que a DGTF, quando recebia essa informação findo esse prazo, de alguma forma a analisava e extraía alguma conclusão. Era essa a prática da DGTF, analisar esta informação, ou simplesmente arquivava ou remetia para outra entidade?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, a prática é tratar a informação que recebemos.

Portanto, nesta ferramenta de gestão, essa informação é carregada pelas empresas e em tempo real a Inspeção-Geral de Finanças e a Direção-Geral do Tesouro e Finanças têm acesso à mesma e a informação é, naturalmente, trabalhada. No que respeita a esta informação que recebemos, não estou em condições de dizer se todas as empresas responderam ou não, pois é uma informação de que não disponho, mas é aquilo que posso dizer.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Sendo a prática analisar essa informação detalhadamente, nos inúmeros contratos *swap* que foram celebrados após o despacho ter sido exarado — e são muitos os contratos de elevada complexidade e risco que foram celebrados após o dia 30 de janeiro de 2009 —, a DGTF, em nenhum momento, deparou com um caso destes? Ou seja, nas dezenas que passaram por lá, não deparou com um ou dois *swaps* de elevada complexidade e risco? Isso não fez surgir nenhum sinal de alarme, nenhuma indicação à tutela, nenhuma medida urgente para pôr travão à contratação de *swaps* especulativos, tóxicos, de elevado risco e problemáticos? Esta é a questão que queria colocar-lhe.

Perguntava-lhe ainda se, perante o cenário que estava traçado, em nenhum momento a tutela colocou à DGTF ou a DGTF à tutela a possibilidade de, pura e simplesmente, acabar com este tipo de *swaps* e fechar estas operações, considerando o prejuízo que na altura elas

envolviam, não deixando a situação degradar-se e apodrecer ainda mais? Isto foi considerado? A tutela deu-lhe alguma indicação?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — A Direção-Geral do Tesouro e Finanças não recebeu nenhuma orientação dessa natureza da tutela. A orientação está expressa no Despacho n.º 101/2009, fundamentalmente.

O que lhe posso dizer é que nesta altura não havia o conhecimento que hoje existe das características dessas operações. Foi um trabalho que se desenrolou ao longo do ano de 2009, com resultados que começaram a ser visíveis em 2010. E, na sequência desta avaliação, que não se faz em poucos dias, foi possível, como é sabido, um conjunto de outras ações que já não caem dentro deste período.

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar às questões colocadas pela Sr.ª Deputada Ana Drago.

Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Ana Drago (BE): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Durães da Conceição, agradeço-lhe muito a sua presença, esta tarde, nesta Comissão.

Deixe-me ver se compreendo bem a linha cronológica que aqui nos tentou apresentar. A partir dos relatórios da Inspeção-Geral de Finanças, conhecidos em outubro de 2008, por assim dizer, o Ministério das Finanças e respetivos serviços, de alguma forma, ficam alertados para a existência destes contratos de cobertura das taxas de risco. Pede, creio que a tutela política, à DGTF que prepare o Despacho n.º 101/2009, que é tornado

oficial a 30 de janeiro, e esse Despacho estabelece um conjunto de obrigações, nomeadamente às empresas, em que a DGTF serve, por assim dizer, enquanto centro recolector de um conjunto de informação sobre estes contratos.

O que eu lhe queria perguntar é — um pouco na sequência do que disse o Sr. Deputado Paulo Sá, dada a variação abrupta que tivemos neste período das taxas de referência Euribor — se, perante a inexistência de informação que viesse das empresas do setor empresarial do Estado, segundo aqui nos disse, a DGTF não estranhou o facto de não surgir por parte do setor empresarial do Estado algum alerta, alguma informação em relação a contratos de cobertura dos riscos financeiros anteriormente assinados ou da tentativa de encontrar novos instrumentos de gestão de riscos financeiros, dado o novo cenário das taxas de juro? A DGTF não achou que esta situação se poderia colocar no setor empresarial do Estado?

O Sr. Presidente: — Sr. Doutor, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, caracterizou muito bem, de uma forma cronológica, o que se passou a partir de outubro de 2008.

Há um relatório, de que estamos a falar aqui, da Inspeção-Geral de Finanças e é o próprio relatório que, em finais de 2008, diz: «a eventual exposição ao risco maior do que o incorrido, aquando da celebração dos contratos de empréstimo deveria ser objeto de aprovação pela entidade garante, o que, pelos contactos que temos mantido, parece não acontecer».

Isto revela aqui, por exemplo, uma situação de uma operação que foi feita com garantia do Estado; posteriormente, houve uma alteração dos pressupostos que estavam estabelecidos mas o Estado não foi confrontado

com eles. Portanto, há um conjunto de situações, como referi há pedaço (a responsabilidade é das administrações), e de uma ação inspetiva não se faz à distância, numa direção-geral com as características, com a missão e as atribuições da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Por isso é que, entre outras razões, existem organizações ou organismos, como a Inspeção-Geral de Finanças e o Tribunal de Contas, para identificarem, com recursos técnicos competentes, tempo e equipas destinadas a este fim, e fazerem a avaliação de se, de facto, os normativos que estão estabelecidos estão ou não a ser cumpridos.

De qualquer forma – e confesso que não era propriamente este o ponto que queria referir –, há um relatório, a propósito da Carris, também desta altura, em que é o próprio Tribunal de Contas que, na análise que faz, conclui como ter sido positivo o estabelecimento daquele contrato *swap*. Era, portanto, neste ambiente que estávamos em 2008/2009.

Não conhecendo – e, do meu ponto de vista, não tendo de conhecer – as operações que foram realizadas pelas administrações das empresas, a não ser perante ações de fiscalização e verificação que, de facto, estavam a extravasar aquilo que as boas práticas recomendam (porque, como referi há pedaço, fazer uma cobertura de risco é uma boa ação de gestão, resta saber em que condições é que essa operação é realizada), aquilo que posso referir à Sr.<sup>a</sup> Deputada é que a missão da Direção-Geral do Tesouro e Finanças não é a de avaliar este tipo de operações *a posteriori*. Essa responsabilidade cabe a outros organismos do Estado, a título de exemplo, à Inspeção-Geral de Finanças e o Tribunal de Contas.

Portanto, à Direção-Geral do Tesouro e Finanças cabe-lhe fazer um conjunto de recomendações e, claro, se identificar algum desvio relativamente à norma que está estabelecida, participar, através dos canais próprios, que é naturalmente o Governo, mas com uma sugestão de que

seja encaminhado para a Inspeção-Geral de Finanças, que é a rotina do nosso trabalho. Não sei se esclareci a Sr.<sup>a</sup> Deputada.

O Sr. Presidente: — Sr.<sup>a</sup> Deputada Ana Drago, tem a palavra.

A Sr.<sup>a</sup> Ana Drago (BE): — Sr. Doutor, já vamos aqui com algumas audições em carteira, por assim dizer, e, de facto, sucessivamente, estamos confrontados com a situação seguinte: compreendo que, em determinado momento do tempo, não se entendesse que pudesse haver uma variação tão abrupta das taxas de referência Euribor e, portanto, não se compreendesse exatamente qual era a conjuntura para a qual evoluímos nos dias que correm. Daí que, às vezes, seja mais fácil fazer uma avaliação *a posteriori* do que estando inserido no contexto temporal. Isso, eu consigo compreender perfeitamente.

O que não consigo compreender é como é que as instituições públicas que têm papel de fiscalização, bem como de tutela financeira, não perceberam que havia, não a questão dos contratos *swap*, ou seja, do risco financeiro, que isso, enfim, é um instrumento de proteção até dos modelos de financiamento do setor empresarial do Estado e toda a gente obviamente pode cometer erros de avaliação da evolução da conjuntura, o que não conseguimos compreender é que não há apenas um mas múltiplos contratos *swap* que fazem recurso a mercado cambial, que é um dos mercados mais especulativos, a contratos relativos a algoritmos, a eventos múltiplos, que são, de forma consagrada, entendidos como os contratos especulativos.

Portanto, o que não conseguimos perceber exatamente é como é que, logo em 2009, a partir dos alarmes que são criados ou pelo alerta que é dado pela Inspeção-Geral de Finanças, se percebe que tem de ser feito um acompanhamento muito direto, muito participado e muito continuado da

questão dos instrumentos de gestão do risco financeiro e, aparentemente, durante um conjunto de anos, não há nenhuma perceção de que há um conjunto de contratos que não são apenas cobertura de variação das taxas de juro de referência, são contratos claramente especulativos.

Olhando para os boletins informativos sobre o setor empresarial do Estado — confesso que só tenho aqueles que já são do 3.º trimestre de 2010 e até ao primeiro trimestre de 2011 —, as referências da DGTF em relação a estes contratos são elogiosas. Ora, tenho dificuldade em perceber.

Não quero tornar esta questão muito longa mas pergunto: os senhores não tinham consciência daquilo que estava a ser feito pelo setor empresarial, mas deveriam, ou não saber, enquanto instância que tem funções específicas de exercício da posição acionista do Estado, da tutela financeira, do acompanhamento e da agregação de dados financeiros, perceber que vários gestores financeiros, em várias empresas do setor empresarial do Estado, estavam a fazer um conjunto de contratos *swap* que iam muito além da mera proteção da variação das taxas de referência?

O Sr. Presidente: — Sr. Doutor, faça favor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, há pedaço, na intervenção que fiz, procurei caracterizar a missão e as atribuições da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e de outras entidades, designadamente da Inspeção-Geral de Finanças. Mas acho que nada melhor do que ler aqui o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 300/2007, e espero, com isto, poder ajudar a esclarecer a situação.

O artigo 12.º, Controlo financeiro, diz o seguinte: «1. As empresas públicas estão sujeitas a controlo financeiro, que compreende,

designadamente, a análise da sustentabilidade e a avaliação da legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão.

2. Sem prejuízo das competências atribuídas pela lei ao Tribunal de Contas, o controlo financeiro das empresas públicas compete à Inspeção-Geral de Finanças.»

Por que é que cito este ponto? A Direção-Geral do Tesouro e Finanças não tem este tipo de atribuições, não lhe compete fazer este tipo de análise, não tem essa missão e, por isso mesmo, não está dotada dos recursos próprios para o poder fazer.

Por outro lado, referiu há pedaço (e bem, seguramente é assim) as referências elogiosas, globalmente, relativamente ao comportamento das empresas públicas do setor empresarial do Estado. A essa época, globalmente não havia... Esses relatórios não refletem uma análise da contabilidade *item a item* relativamente às contas. Portanto, é uma informação que é retirada dos relatórios e contas das empresas que são aprovados pelo conselho de administração, são auditadas pelo fiscal único, são objeto de um parecer do conselho fiscal e, muitas das vezes, de auditores externos. É, designadamente, com base neste tipo de informação que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças trabalha, não trabalha com outra, a não ser que cirurgicamente a peça.

Relativamente à Inspeção-Geral de Finanças, já não é assim. A Inspeção-Geral de Finanças está dotada não só de atribuições como é essa a sua missão (designadamente acabei de ler aqui o artigo 12.º, no que diz respeito ao controlo financeiro) e tem equipas multidisciplinares que estão vocacionadas para este tipo de tarefa. À época, era esta a informação que tínhamos e tudo isto leva algum tempo.

Estou a recordar-me de um documento que foi referido aqui, que é o plano de atividades, sancionado pelo Ministro de Estado e das Finanças, em

2007, mas só em outubro de 2008 é que é referida, de alguma forma, alguma preocupação, num relatório da Inspeção-Geral de Finanças. Não estou, com isto, a criticar e a dizer que é muito tempo. Não é, mas não é no mês seguinte, porque o setor empresarial do Estado, apesar de tudo, tem muitas empresas, como sabemos.

O Sr. Presidente: — Sr.<sup>a</sup> Deputada Ana Drago, queira prosseguir.

A Sr.<sup>a</sup> Ana Drago (BE): — Não quero continuar a insistir mas, aparentemente, falham os auditores externos, às vezes empresas de consultadoria privadas ...

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sim, sim.

A Sr.<sup>a</sup> Ana Drago (BE): — ... contratadas por largos milhares de euros, que, aparente e sucessivamente, vão sancionando relatórios e contas do setor empresarial do Estado sem que nada aconteça, falham auditorias internas, e a IGF dá alguns sinais de alarme mas não a perceção do quadro geral de risco e o grau de toxicidade de alguns destes contratos não fica absolutamente manifesto, e o Tribunal de Contas, na verdade, diz que parte destes contratos fogem ao objeto social das empresas, exatamente por serem especulativos, mas verdadeiramente não houve, por parte do Tribunal de Contas, nenhum processo em relação exatamente à contratação deste tipo de instrumentos.

Portanto, falham os instrumentos disponíveis de inspeção e de fiscalização *a posteriori*, mas falha também a orientação da tutela política a montante.

---

Aquilo de que, ao fim destes dias de audição, começamos a ter a perceção é a sucessiva justificação de que a DGTF não tinha informação, e não tinha que ter, sobre a contratação destes instrumentos de gestão de risco financeiro, sobre as dificuldades dos instrumentos de fiscalização, e também da dimensão da responsabilidade financeira em que o Estado português estava a incorrer com a sucessão destes contratos. Há aqui uma coisa que parece saltar à vista: o modelo de gestão empresarial do setor empresarial público falhou.

Desta ideia de que os gestores financeiros têm um grau de autonomia na contratação, que aparentemente ninguém tem um olhar específico sobre esta matéria, que não havia instrumentos para angariar esta informação e a tratar, nem a preocupação em solicitar às empresas mais informação sobre isto, aparentemente, aquilo que percebemos é que o modelo empresarial de gestão do setor empresarial público destes anos falhou porque não tinha a capacidade de dar orientações específicas sobre os riscos que estes gestores tinham à altura de assumir, em nome do interesse público. Portanto, claramente, há aqui qualquer coisa que falha.

Faço-lhe uma última pergunta: como é que olhamos para este modelo de gestão no setor empresarial do Estado e damos alguns momentos de apuramento de responsabilidade? Porque, no fundo, estamos aparentemente a encaminharmo-nos para a ideia de que gestores e administração de empresas foram negligentes na contratação deste tipo de instrumentos de gestão de risco financeiro. O contrato que ainda agora foi descrito, com esta variação explosiva de uma taxa Euribor abaixo de 2%, mostra que houve, pelo menos aqui, negligência na contratação deste tipo de instrumentos. Não vejo que possa ser de outra maneira.

---

Mas é também preciso perceber como é que a tutela política deveria ter acompanhado a contratação deste tipo de instrumentos. Portanto, temos de perceber como é que ficamos, no meio disto tudo.

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, vivemos todos convencidos — e esta Comissão de Inquérito é importante também para o trabalho que está a ser desenvolvido — de que se virá a apurar responsabilidades.

Com a informação de que disponho — disponho apenas da informação da Direção-Geral de Tesouro e Finanças relativa ao período em que fui diretor-geral —, sendo que não conheço nenhum dos contratos realizados em empresas do setor empresarial do Estado que têm sido falados e não conheço também, como ninguém conhece, porque não é público, o relatório do Instituto de Gestão do Crédito Público, não estou habilitado para poder ter uma opinião sobre se a gestão das empresas, nos casos em que há contratos com estas características, tem, ou não tem, responsabilidades, se o auditor, o conselho fiscal ou o revisor oficial de contas cumpriu ou não cumpriu.

Na esteira daquilo que são (e é assim que as interpreto) as normas de organização do Estado, designadamente neste particular das atribuições e missão confiadas à Direção-Geral de Tesouro e Finanças, à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, acho que a responsabilidade está na administração das empresas, claramente. Com certeza que sim!

Na Direção-Geral de Tesouro e Finanças — provavelmente, não fui claro —, vão vivemos num mundo fantástico, é um mundo imperfeito. Como acabei de referir há pouco, só em 2008 tivemos uma coisa que é

óbvia para nós: uma ferramenta de gestão que recolhesse automaticamente as informações de natureza contabilística e económico-financeira das empresas. Parece óbvio hoje, para todos os que trabalhamos com a ferramenta, mas em 2007 não existia.

Portanto, alguma coisa se fez e ficou-se a conhecer, mais que não seja... ou, melhor, e isso foi importante, a ação da Inspeção-Geral de Finanças e esta ferramenta, por exemplo — são estes dois dados —, bem como o despacho do membro do Governo à época permitiram termos hoje — aliás, não direi hoje mas, sim, há mais tempo, porque, como sabemos, nos últimos dois anos tem sido desenvolvido trabalho — informação muito mais fina do que tínhamos há 2, 3 ou 4 anos.

Não queria utilizar o termo mas não resisto: a Direção-Geral de Tesouro e Finanças não é o *Big Brother* junto das empresas. Referi aqui a autonomia de gestão...

*Aparte inaudível.*

Peço desculpa por ter roubado os «direitos de autor» a alguém, mas posso assegurar-vos que, felizmente, tenho trabalho e nem tempo tive para ouvir — e era minha intenção fazê-lo — as audições de outras pessoas que estiveram na Comissão, porque seguramente tinha aprendido e poderia ser muito mais útil agora. Mas estou aqui *open mind*, estou aqui completamente «eu» a prestar as informações que tenho de memória. Tive o cuidado de fazer este trabalho de casa porque me parece poder ser útil à Comissão para identificar com toda a clareza quais são as responsabilidades de cada um de nós: das administrações, dos auditores, da Inspeção-Geral de Finanças, do Tribunal de Contas.

---

Se me permitem, vou citar um despacho de um Ministro das Finanças: «Considerando que o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro,...» — o estatuto do gestor público — «... que estabeleceu o regime do setor empresarial do Estado, previu, no n.º 1 do seu artigo 13.º, que as empresas públicas devem facultar ao Ministério das Finanças um conjunto de informação visando o seu acompanhamento e controlo;

Considerando que nos termos do n.º 2 do referido artigo 13.º do mesmo diploma as informações a prestar pelas empresas públicas devem obedecer às condições que vierem a ser estabelecidas por despacho do Ministro das Finanças;

(...) Considerando ainda as competências atribuídas à Inspeção-Geral de Finanças nesta matéria, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do referido Decreto-Lei n.º 558/99;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do antedito diploma, determina-se às empresas públicas não financeiras que:

1 - Para efeitos de acompanhamento e controlo financeiro, devem, nos casos aplicáveis, ser obrigatoriamente enviados ao Ministro das Finanças, através da Inspeção-Geral de Finanças, os seguintes elementos: (...). E, depois, o despacho cita, da alínea *a*) à alínea *h*), um conjunto de elementos.

Porque é que citei este despacho, que já tem alguns anos mas que está em vigor? Porque este é o modelo de organização, e por isso é que a missão e as atribuições da Inspeção-Geral de Finanças são diferentes da missão e das atribuições da Direção-Geral de Tesouro e Finanças.

Srs. Deputados, citei o Despacho n.º 2196/2001, de 2 de fevereiro, que posso facultar ao Sr. Presidente.

É a confirmação do artigo 12.º, portanto, não se trata aqui de enjeitar responsabilidades mas, antes, de colocar a responsabilidade e a autonomia

nas entidades que a têm. As empresas têm enorme autonomia, por isso têm de ter responsabilidade e devem ser responsabilizadas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Elsa Cordeiro, do PSD.

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Sr. Presidente, desde já, quero agradecer ao Sr. Dr. Carlos da Conceição o facto de ser disponibilizado para estar presente hoje connosco nesta Comissão de Inquérito.

Gostaria de começar por introduzir um aspeto. Já hoje nos disse, em resposta a uma questão elaborada pelo Deputado Paulo Sá, que o seu antecessor de nada o informou, nada lhe passou sobre a questão dos contratos com instrumentos de gestão de risco financeiro.

Não posso deixar aqui de lembrar que, à época, entre 2006 e 2007, estes instrumentos de gestão de risco financeiro, face às constantes flutuações do mercado financeiro, refletidas numa significativa e progressiva subida da taxa de juro (que naquela época se registou muito acentuadamente) começaram a ser usualmente utilizados para cobertura do risco financeiro das empresas do setor empresarial do Estado.

Esta já é a nona audição desta Comissão, temos feito esta pergunta a quem por aqui tem passado mas até hoje ainda não percebemos a quem competia realmente a supervisão deste tipo de contratos. Durante o seu mandato era claro quem é que deveria supervisionar a utilização destes instrumentos de gestão de risco pelas empresas do setor empresarial do Estado?

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, confirmo que o meu colega José Emílio Castel-Branco, na transferência de dossiês e de testemunho, não me sinalizou esta dificuldade, este risco, esta responsabilidade. Mas deixem-me também dizer que não tinha condições para mo referir, porque era um não-tema nessa altura.

Deve-se ao Dr. José Emílio Castel-Branco, na altura em que foi diretor-geral da Direção-Geral de Tesouro, o arranque dos trabalhos para a instalação da ferramenta de gestão que referi, o SIRIEF.

Se recuarmos 2, 3 ou 4 anos — não é preciso recuar muito mais —, a Direção-Geral de Tesouro e Finanças não estava dotada das ferramentas de gestão que lhe permitiriam fazer um acompanhamento mais próximo, regular, razoável, mínimo do setor. Tive o prazer de instalar um conjunto de ferramentas e de ainda tirar algum partido disso.

Portanto, queria deixar claro, quando referi, há pedaço, que o meu antecessor não me sinalizou esta questão, que esta questão não era tratada na Direção-Geral de Tesouro e Finanças. E talvez seja tentado a referir que onde pela primeira vez se sinaliza esta questão é no resultado do trabalho das equipas da Inspeção-Geral das Finanças, consubstanciado no relatório que todos conhecemos. Esta foi uma questão que a Sr.<sup>a</sup> Deputada também colocou.

Julgo que não é no meu entendimento, julgo que, de acordo com os dispositivos legais a que fiz referência, designadamente na intervenção inicial que me deram oportunidade de fazer, esta é uma missão que compete à Inspeção-Geral de Finanças, porque é ela que está dotada das atribuições. Li, há pedaço, o despacho do Ministro à época, e seguramente há outros, mas fundamentalmente a minha preocupação foi a de sinalizar o caminho. São caminhos, sobre essa matéria, que já estão no Ministério das Finanças. Claro que todos os anos há adaptações, mas a base está definida

e, portanto, no Ministério das Finanças temos uma noção de quais são as atribuições da Inspeção-Geral de Finanças e de quais são as atribuições da Direção-Geral do Orçamento ou de outra direção-geral.

Portanto, não me parece que haja aqui uma terra de ninguém. Não há seguramente uma terra de ninguém. Do meu ponto de vista, está claramente definido a quem se deve atribuir responsabilidades por esta matéria: às administrações das empresas. Com isto não pretendo diabolizar as administrações das empresas — devem responder pelos seus atos. Cada caso é um caso, só analisando e estudando. E esse trabalho está seguramente a ser feito pela Inspeção-Geral de Finanças, estou certo disso. Não estou mandatado para o dizer, mas daquilo que conheço da orgânica do Ministério das Finanças e daquilo que conheço da Inspeção-Geral de Finanças, depois deste trabalho que, desde 2007, vem a ser desenvolvido, seguramente está a ser feito.

Se me permitem, neste momento há um dado novo, uma orientação da então Secretária de Estado do Tesouro e Finanças: o envolvimento muito ativo do Instituto de Gestão de Crédito Público, que é, de facto, uma casa que tem um conhecimento destas matérias que, diria, nenhuma das outras tem.

O Sr. Presidente: — Faça o favor de continuar, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Sr. Doutor, disse-nos no início desta audição, e agora mesmo acabou de o referir, que cabe às administrações das empresas autonomia. Vou referir algo que mencionou na sua nota introdutória: a DGTF sempre pautou a sua atuação pelo respeito pela autonomia de gestão dos órgãos das empresas nomeados para o efeito. As matérias de cobertura de risco são matérias de gestão.

Tratando-se de instrumentos que assentam no risco, dado que visam negociar a incerteza, é de opinião que estes instrumentos de gestão de risco foram utilizados de uma forma prudente pelos gestores públicos?

O Sr. Presidente: — Sr. Doutor, faça o favor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Não disponho de informação para poder fazer um juízo. Primeiro, não posso generalizar, e sabemos, aliás, é público, que o Instituto de Gestão de Crédito Público, na sequência das orientações que recebeu do Governo, fez um trabalho aturado e concluiu que um conjunto de contratos que têm acoplados instrumentos de gestão de risco financeiro é de manter. Seguramente, a apreciação e análise profissional feita é uma aprovação desse comportamento por parte das administrações.

Sabemos também que há um conjunto de operações que foram questionadas e, algumas delas, canceladas. Quero admitir, mas só isso, que esses gestores tenham extravasado o âmbito do mandato que lhes estava confiado. Mas não posso acrescentar mais do que isto, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

O Sr. Presidente: — Queira continuar, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Voltando a algo que já foi dito anteriormente tanto pelo Sr. Deputado Paulo Sá como pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Ana Drago, a partir de 2006, no âmbito do programa de fiscalização do Tribunal de Contas, foram realizadas várias auditorias. Não vou referir nenhuma delas em concreto, pelo contrário, vou generalizar.

Num dos relatórios de auditoria do Tribunal de Contas de 2006 surge o primeiro alerta sobre a contratação de *swaps* de taxa de juro; e refere-se,

num desses relatórios, o facto de tal regime não se ter revelado a melhor opção — está a referir-se à contratação de instrumentos de gestão de risco financeiro —, considerando o contexto macroeconómico da evolução da taxa de juro praticada em regime de taxa variável, que se revelava muito mais vantajoso à época.

O Tribunal de Contas refere ainda nos seus relatórios que teve o cuidado de analisar o impacto financeiro que a rubrica de juros teve na soma dos custos e perdas destas empresas.

Mas temos mais alertas. A própria Inspeção-Geral de Finanças disse, em 2005, que os resultados positivos conseguidos com os contratos *swap* dificilmente se repetiriam no futuro.

Ou seja, estamos a falar de algumas informações que foram aparecendo um pouco antes do início do seu mandato. O seu antecessor, que esteve aqui hoje de manhã, referiu que, enquanto exerceu funções, nada fazia prever a gravidade da utilização destes instrumentos de gestão de risco e que não recebeu qualquer alerta nem quaisquer orientações da tutela sobre esta matéria.

A questão que quero colocar-lhe e a que gostaria que respondesse é a seguinte: tendo a Direção-Geral do Tesouro e Finanças a missão de assegurar o acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do setor público, e após estes alertas do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças, o Sr. Doutor, quando tomou posse, teve como preocupação e prioridade intervir mais profundamente, fazendo um levantamento do volume de contratos com instrumentos de gestão de risco financeiro, ou só o fez após o Despacho n.º 101/2009, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. Carlos da Conceição.

---

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, a resposta é muito simples e é esta: só o fizemos a partir do momento em que tomámos conhecimento do relatório da Inspeção-Geral de Finanças, de outubro de 2008 e, na sequência disso, da determinação feita à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no sentido de prepararmos um conjunto de orientações, posteriormente consubstanciadas no Despacho n.º 101/2009, além de outras orientações que, enquanto Diretor-Geral e na rotina do dia-a-dia, fui transmitindo às administrações das empresas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Voltemos, então, ao relatório da Inspeção-Geral de Finanças, de outubro de 2008. A Inspeção-Geral de Finanças enviou ao então Sr. Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Costa Pina, uma auditoria ao passivo de 38 empresas públicas.

Nas conclusões deste estudo prévio, faz notar o seguinte: em primeiro lugar, mais de metade da dívida das empresas analisadas tinha uma garantia e, dessas, mais de 80% eram dadas pelo Estado, ou seja, das empresas analisadas, 80% das garantias eram dadas pelo Estado.

Em segundo lugar, a Inspeção-Geral de Finanças sublinha que mais de 57% das garantias dadas pelo Estado foram utilizadas pelas empresas como subjacente para contraírem instrumentos de gestão de risco financeiro sem que para tal tenha sido dada autorização do Estado, ou seja, não houve uma autorização prévia do Estado.

Por último, a Inspeção-Geral de Finanças propõe ainda que o Estado, na qualidade de acionista, deva ponderar a emissão de instruções quanto ao

recurso à contratação dos instrumentos de gestão de risco financeiro pelas empresas públicas.

Também em outubro de 2008, e junto a este relatório da Inspeção-Geral de Finanças, o então Sr. Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Costa Pina, emite no próprio relatório da IGF a seguinte orientação, que passo a citar, contida no Despacho n.º 899/2008: «Visto à Direção-Geral do Tesouro e Finanças para preparação urgente de instruções relativas à contratação de instrumentos de gestão de risco financeiro», dando mais orientações à Inspeção-Geral de Finanças.

A minha pergunta é a seguinte: o que foi feito pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças no seguimento destas orientações?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. Carlos da Conceição.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — A Sr.<sup>a</sup> Deputada refere-se a um Despacho de 30 de janeiro de 2009?

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Não, não. Refiro-me ao despacho constante do próprio relatório da Inspeção-Geral de Finanças...

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Ao relatório de auditoria ao passivo oneroso, de 2008?

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Esse mesmo, que foi numerado manuscritamente como Despacho n.º 899/2008.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Muito bem. É um Despacho de 31 de outubro de 2008.

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Exatamente.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, é precisamente na sequência desse despacho do Sr. Secretário de Estado do Tesouro e Finanças que a Direção-Geral faz uma informação de algumas páginas, propondo o texto que, depois (naturalmente com ajustamento pessoal, mas em parte substantiva), foi acolhido pelo Governo e deu origem ao Despacho n.º 101/2009, de 30 de janeiro.

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Face a isso, e após a emissão do Despacho n.º 101/2009, de 30 de janeiro, gostaria de perguntar-lhe se, durante o seu mandato, teve conhecimento de quantos contratos com instrumentos de gestão de risco financeiro foram celebrados pelas empresas do setor empresarial do Estado.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, porque admiti que me fosse colocar uma questão prévia, puxei aqui de uma circular que, na sequência da divulgação que fiz do despacho do então Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, continha uma orientação que, a 25 de fevereiro, transmiti, como Diretor-Geral do Tesouro e Finanças e na preparação da assembleia geral anual, a todos os presidentes dos conselhos de administração.

Peço desculpa, Sr.<sup>a</sup> Deputada, mas agora perdi-me. Importa-se de repetir a pergunta?

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Quantos contratos...

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Muito bem, já me recordo.

O Sr. Adão Silva (PSD): — Mas ia falar-nos da circular...

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Dei conta que esse foi um dos instrumentos que utilizei, na sequência deste despacho. Assim, não só divulguei esse despacho mas também dei uma orientação para a preparação da assembleia geral desse ano, o que, como referi, consta de uma carta minha de 25 de fevereiro.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada perguntou-me se tinha a noção de quantos contratos tinham sido celebrados no período em que estive Diretor-Geral do Tesouro e Finanças.

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Após o despacho.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Não tenho a informação sobre o número de contratos que possam ter sido realizados, na medida em que eles não tinham obrigatoriamente que passar por nós. Mas aqueles que passaram pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças no período em que lá estive são, como lhe disse, quatro ou cinco e todos eles sujeitos a um parecer prévio do Instituto de Gestão do Crédito Público.

Sei que desses, quatro ou cinco, mais propriamente cinco operações não foram realizadas, por razões diversas. E, de acordo com a informação de que também disponho — aliás, referi isso na nota que o Sr. Presidente fez o favor de divulgar a todos os Srs. Deputados —, nenhuma dessas cinco operações foi agora, depois da avaliação, do trabalho de análise que está a

ser desenvolvido pelo Instituto de Gestão do Crédito Público, objeto de cancelamento.

Não tenho mais informação do que esta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Já agora, uma vez que referiu que houve uma circular e que ia perguntar-lhe que instruções é que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças deu às empresas do setor público empresarial, conforme o despacho que anteriormente referi, gostaria que nos fizesse chegar essa circular para também termos conhecimento e clarificarmos, para bom andamento dos trabalhos desta Comissão de Inquérito.

Sr. Doutor, durante o seu mandato, alguma vez fez chegar à tutela uma proposta para resolver os contratos com instrumentos de gestão de risco financeiro?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, há pedaço referi também, relativamente a documentos, que esses são aqueles de que disponho, porque não tenho o bom hábito de arquivar tudo na minha caixa de correio. Mas, como há algumas cartas que assino, pude recuperar esta circular que, na esteira do Despacho do Sr. Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de 30 de janeiro, enviei, em 25 de fevereiro de 2010, e que vou facultar ao Sr. Presidente para, se entender, fazer o favor de divulgar pelos Srs. Deputados.

Mas muitas mais foram feitas. Esta, enfim, como tem uma proximidade, identifiquei-a.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada, perguntou-me ainda se dei algumas instruções...

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Não. Perguntei se fez alguma proposta à tutela.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, a proposta substantiva é aquela que dá origem ao Despacho n.º 101/2009, de 30 de janeiro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Elsa Cordeiro (PSD): — Disponho de pouco tempo e muito mais haveria a dizer, mas quero, desde já, agradecer a entrega da circular.

Depois do que ouvimos, concluímos que, só em 2009, como já informou na sua nota introdutória, e após o Despacho n.º 101/2009, de 30 de janeiro, do então Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, é que foram tomadas medidas para mitigar a volatilidade dos mercados financeiros no endividamento das empresas do setor empresarial do Estado.

Ou seja, desde os primeiros alertas do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças, há um vazio quanto às medidas a tomar, quer a nível de acompanhamento quer a nível de supervisão, relativamente a estes instrumentos de gestão de risco financeiro.

A conclusão a que chegamos quanto a esta matéria é que faltou capacidade de reação por parte da tutela, prejudicando, assim, o interesse público.

Concorda com esta minha afirmação?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, com todo o respeito (e que é muito, creia), não concordo.

Em outubro de 2008, é dado um primeiro sinal. É esse que tenho presente e que está consubstanciado no relatório da Inspeção-Geral de Finanças.

E tendo em atenção a conjuntura, à época, sou de parecer que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, para dar cumprimento à missão, às atribuições e às competências que lhe estão confiadas — e não vou queixar-me aqui da falta de recursos, pois disso todos nós nos queixamos, mas a Direção-Geral do Tesouro e Finanças não é uma superestrutura, aliás, nem sei se há superestruturas em Portugal, é uma Direção-Geral que luta com as dificuldades com que tantas outras lutam —, fez aquilo que lhe competia.

Como referi noutras intervenções, há outros organismos que, esses sim, têm missão, atribuições, competências e recursos para irem mais próximo das empresas e poderem, portanto, obter uma informação mais fina. E é com base neste modelo de organização que trabalhamos.

Naturalmente, como referi há pedaço, em 2007, esta não era uma questão central na Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Mas seguramente passou a ser. E daquilo que temos notícia, algumas outras ações, que vão para além das feitas neste período em que estive Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, estão a ser levadas a cabo pela Direção-Geral.

Há aqui claramente um reforço do acompanhamento desta situação, com uma intervenção pró-ativa do Instituto de Gestão do Crédito Público, que, à época, não havia.

Esta — não sei se me estou a esquecer de outra — é a grande diferença.

O Sr. Presidente: — Vamos, agora, passar às questões que entender formular o Sr. Deputado Filipe Neto Brandão.

Tem a palavra.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, começo por cumprimentá-lo.

Não resisto obviamente a secundar a sua conclusão de repúdio da omissão ou falta de diligência, quando ela é exatamente alicerçada nos elementos contrários. Ou seja, raras vezes terei visto uma diligência tão célere.

Sr.<sup>a</sup> Deputada, o estudo prévio da Inspeção-Geral de Finanças é concluído em outubro de 2008. O Despacho n.º 899/2008, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, é de 31 de outubro, isto é, do mesmo mês. A Direção-Geral do Tesouro e Finanças elabora as recomendações. O relatório final da Inspeção-Geral de Finanças está datado de 16 de dezembro. E com base nas informações desse relatório e nas recomendações da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, o Despacho n.º 101/2009, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, é de 30 de janeiro. Portanto, estamos a falar de um período de dois meses. Mas essa será obviamente uma matéria que iremos diligenciar adiante.

Sr. Dr. Durães da Conceição, queria felicitá-lo e, sobretudo, agradecer o documento que partilhou com esta Comissão, porque ele será obviamente muito útil para um correto enquadramento desta matéria. Aliás, devo elogiá-lo porque, de facto, está muito bem redigido no sentido da sua inequívoca clareza.

Permito-me salientar — aliás, V. Ex.<sup>a</sup>, a instância dos meus ilustres colegas, já o enfatizou — que a matéria de cobertura de risco, na opinião

abalizada da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, é uma matéria de gestão. Apesar, obviamente, dos constrangimentos que eventualmente levariam a que devesse ter sido feito, como por V. Ex.<sup>a</sup> foi enfatizado, não foi objeto de identificação como tal, em momento algum, no decurso do exercício das suas funções, e a atribuição das competências formais para a contratação do instrumento de gestão financeira estava atribuída aos quadros das empresas – artigo 13.º, tal como há pouco referimos.

A primeira questão prende-se com o relatório da IGF que serviu de base ou que desencadeou toda a ação por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Primeiro, houve um estudo prévio, e depois o Relatório n.º 1696/2008. A primeira pergunta que lhe coloco é se confirma que é desse que estamos a falar, da «Auditoria ao passivo oneroso – Relatório final».

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, tenho aqui o relatório de setembro de 2008. Tive acesso a um documento que tem o título «Auditoria ao passivo oneroso – Estudo prévio». É esse o documento?

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — *Por não ter falado para o microfone, não foi possível registar as palavras do orador.*

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Que data tem, por favor, Sr. Deputado?

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — A data é 16 de dezembro.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Não tive acesso a esse relatório, Sr. Deputado, mas podemos falar sobre ele.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Posso adiantar — aliás, como o Sr. Doutor bem sabe — que os relatórios finais da IGF acabam por ser praticamente coincidentes com o estudo prévio, dada a profundidade que nele é habitual.

De todo o modo, reportando-me a esse relatório final, gostaria de realçar que, como V. Ex.<sup>a</sup> há pouco já referiu — temos de fazer prognoses póstumas, que, como disse, todos somos capazes de fazer —, na altura, em relação à contratação de operações de *swap*, a Inspeção-Geral de Finanças enfatizava que, para além de não vislumbrar qualquer ilegalidade nas mesmas, a páginas 3 e 20, essas operações traduziam-se num ganho financeiro e, portanto, eram ajuizadas como positivas.

Por isso, o que pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> é se confirma que a perceção, em 2008, era precisamente essa.

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, confirmo o juízo que faz.

Na esteira, aliás, do que tenho procurado aqui dizer, não tive acesso ao relatório final, tive apenas acesso ao estudo prévio, que, como o Sr. Deputado diz, não deve ser muito diferente. Mas tive oportunidade de aí verificar, tal como num outro relatório — que, esse sim, pude consultar a

propósito da Carris —, que se faz um cumprimento à adoção do instrumento de gestão do risco financeiro, na medida em que os resultados são positivos. Portanto, era este o clima que, naturalmente, era influenciado por uma Euribor que não estava a 0,3% mas a 5,25%.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Filipe Neto Brandão, tem a palavra.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Outra questão que lhe coloco, diretamente relacionada com essa, mas confirmá-lo-á ou não, é que perpassa ao longo desse relatório final, o elaborado no último mês de 2008, a referência seguinte: «Não existe, no normativo contabilístico nacional, uma norma específica que defina as regras a observar na contabilização dos *swaps*». Ou seja, até à dotação do SIRIEF, como há pouco referiu, e depois com a implementação do sistema de normalização contabilístico, que veio a ocorrer — as primeiras contas que dela beneficiaram são as de 2010 —, não havia por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, e obviamente também por parte da Inspeção-Geral de Finanças, qualquer critério de comparabilidade que permitisse obter um retrato, tal como mais tarde veio a ser possível.

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, posso confirmar, de facto. O plano oficial de contas não obrigava ao registo destas contingências, o que só ocorre com a publicação do dispositivo legal

que obriga a que as empresas em 2010 passem a referir os resultados *mark-to-market* relativamente a estas matérias.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Filipe Neto Brandão, faça favor.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Coloco agora uma pergunta menos curial, Sr. Doutor, na medida em que peço a um quadro da administração que se pronuncie sobre os méritos da decisão da tutela, mas não posso deixar de referir que no relatório da Inspeção-Geral de Finanças são traçados alguns encómios ao Despacho n.º 899/2008, referindo que esse Despacho do Sr. Secretário de Estado — que veio dar instruções à Direção-Geral do Tesouro e Finanças para proceder a recomendações que mais tarde viriam a ser incorporadas no Despacho n.º 101/2009 — veio a cometer à Direção-Geral do Tesouro e Finanças a preparação de instrumentos relativos à contratação de instrumentos de gestão de risco financeiro, perspetivando-se assim para breve a supressão da lacuna detetada relativamente à contratação de tais instrumentos. Ou seja, esse despacho foi entendido pelos serviços, na altura, como sendo a resposta adequada às questões que tinham sido colocadas.

O Sr. Presidente: — Sr. Doutor, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, posso confirmar que de facto assim é, sendo insuspeito o parecer ou o juízo de valor feito pela Inspeção-Geral de Finanças.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Filipe Neto Brandão, queira continuar.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Continuo, Sr. Presidente, recordando o teor do Despacho n.º 101/2009, que veio a acolher o que por parte dos serviços foi proposto, que era a obrigação das empresas passarem a enviar à Direção-Geral do Tesouro e Finanças a memória descritiva de todos os novos contratos, facilitando a comparabilidade entre as empresas do sector empresarial do Estado, o que não existia até à data, tendo sido detetado por este relatório da Inspeção-Geral de Finanças, nas demonstrações financeiras de 2009 a aprovar em 2010, os efeitos das variações do justo valor dos contratos *swap* em carteira.

Portanto, a questão que coloco é precisamente, o que também já foi respondido, eventualmente, que não terá sido cumprido esse Despacho por parte de quem passou a ter a obrigação de o fazer.

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, penso que se refere ao último ponto do Despacho, que diz: «Tendo em vista facilitar a comparabilidade entre as empresas do sector empresarial do Estado, devem as mesmas refletir nas demonstrações financeiras de 2009, a aprovar em 2010, o efeito das variações de justo valor dos contratos *swap* em carteira». Certo? É esta a questão?

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Exato!

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — E a pergunta é no sentido de saber se as empresas deram cumprimento a este Despacho?

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sim.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Algumas deram seguramente. Não tenho a estatística, Sr. Deputado.

Repare, as assembleias gerais ocorrem normalmente entre abril e maio, algumas em junho. Depende da dimensão e da complexidade da empresa e do grupo. Portanto, se me permitem, é uma boa questão para colocar ao Dr. Pedro Felício, que sei que estará aqui convosco um dia destes.

Sei que o trabalho realizado nesta época foi aproveitado, mas não posso dizer mais do que isto.

Naturalmente que nos três anos anteriores não fizemos mais do que nos competia. Devo dizer, no entanto, em abono da verdade, que tivemos condições para o fazer. Fui realmente um privilegiado por ter estado durante esses três anos Diretor-Geral do Tesouro e Finanças.

Espero ter deixado aqui, designadamente na nota que referi, informação relativamente ao conjunto de ferramentas que foi possível instalar e procedimentos que foi possível adotar, numa conjuntura já bastante adversa, bastante atípica. Aliás, penso que a partir daí todos os anos foram atípicos, portanto já começa a ser norma. De qualquer forma, como estarão recordados, foi um período de novos desafios.

Portanto, foram três anos em que não fizemos sempre bem mas fizemos o que foi possível, sendo que, na altura, fomos bastante cumprimentados pelos resultados do nosso trabalho nas diversas frentes e bastante compreensão tivemos para as nossas limitações.

Tudo isto para lhe dizer que, nos anos seguintes, isto é, nestes últimos três anos e meio, relativamente a esta matéria, a Direção-Geral do

Tesouro e Finanças passou a dispor de informação e de instrumentos que lhe permitiram fazer o trabalho que tem estado a fazer.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Filipe Neto Brandão, queira continuar.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Doutor, há pouco referiu uma questão que me suscitou uma reflexão relativamente à atribuição ao Instituto de Gestão de Crédito Público do acompanhamento direto desta matéria, por considerar que é o organismo com maiores competências para a mesma.

Penso que foi na audição do Sr. Presidente do Instituto de Gestão de Crédito Público, que referiu que a contratação de uma consultora externa deveu-se precisamente à inexistência de competências no interior do IGCP relativamente a esta matéria. Que comentário lhe merece, uma vez que acha que o IGCP tinha as competências que eventualmente o seu dirigente máximo entende que não teria?

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, não duvido por um momento da observação que faz. Não ouvi o Sr. Presidente do Instituto de Gestão de Crédito Público.

Não retiro a apreciação que fiz sobre o desempenho do Instituto de Gestão de Crédito Público. É uma casa que conheço relativamente bem, tendo em conta, como referi, que fui quadro da Direção-Geral da Junta de Crédito Público, sendo que o Instituto de Gestão de Crédito Público, se

terão presente, foi a entidade que se lhe sucedeu, e também tive o gosto de me envolver, enquanto Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, nos trabalhos, em particular na conclusão, da transferência da Tesouraria do Estado para o Instituto de Gestão de Crédito Público.

Refere o Sr. Deputado a contratação por parte do Instituto de Gestão de Crédito Público de uma entidade externa para o acompanhar neste processo. Não retiro nada ao que disse. Considero que o Instituto de Gestão de Crédito Público, pelos resultados e, aliás, pelo respeito que merece a nível internacional, tem um quadro competente para o desempenho das suas tarefas. Naturalmente que estou de fora, mas, tendo em atenção algumas funções que desempenhei, parece-me que estamos a falar de um esforço adicional e de uma dimensão, por aquilo que é público, que não se compatibiliza com a gestão corrente. É esta a apreciação que posso fazer. Não posso fazer outra apreciação que não seja esta.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Filipe Neto Brandão, tem a palavra.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Uma última pergunta, ainda diretamente relacionada com essa questão.

No entender de V. Ex.<sup>a</sup>, não seria possível atingir os mesmos resultados, pelo menos os mesmos resultados, continuando a DGTF a estar cometida dessas competências, assessorada pela CGD? Isto uma vez que V. Ex.<sup>a</sup> fez referência há pouco ao Despacho n.º 896/2011.

É óbvio que esta matéria é subsequente ao exercício das suas funções, mas sendo conhecedor desse Despacho também sabe que o Sr. Secretário de Estado mandou a DGTF para contratar a CGD, o que não

veio a ser cumprido. O que lhe pergunto é se, em sua opinião e como conhecedor da casa, teria sido uma boa solução.

O Sr. Presidente: — É uma pergunta a que só responderá se entender, já que extravasa o seu período de funções.

Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr. Deputado, é um juízo de valor com muito pouca informação. Mas a razão de ser da sua pergunta tem âncora no facto de eu ter estado Diretor-Geral do Tesouro e Finanças e, portanto, conhecer de alguma forma a casa. Isto embora, se me permitem — isto é um alerta e os senhores são Deputados —, quando saí da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a pessoa mais nova tinha 37 anos. Não me parece que isso augure um grande futuro à Administração Pública. E a Direção-Geral do Tesouro e Finanças não é caso único, há outras casas na mesma situação. Estamos, portanto, a perder valores e não é nas universidades que os vamos buscar. Acho que sei do que falo.

Portanto, tenho conhecimento, não sei se é de um despacho, mas penso que é uma orientação, julgo que do anterior Governo, no sentido de a Direção-Geral do Tesouro e Finanças contratar a Caixa Geral de Depósitos para fazer a assessoria. Não sei as razões pelas quais essa colaboração não foi executada. Aquilo que posso dizer é que aplaudo a iniciativa de ter sido pedida a colaboração do Instituto de Gestão de Crédito Público porque, tendo em conta as competências que estão confiadas a este Instituto, parece-me a entidade melhor habilitada a prestar um apoio profissional robusto, competente e em tempo.

O Sr. Presidente: - Antes de passar a palavra à Sr.<sup>a</sup> Deputada que vai usar dela em sequência, quero pedir aos senhores coordenadores que no final da reunião tenham comigo um pequeno momento de trabalho, porque precisamos disso para concertar algumas das nossas sessões futuras.

Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles.

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - Sr. Presidente, queria agradecer-lhe por me ter dado a palavra, bem como cumprimentar o Dr. Carlos da Conceição, agradecer-lhe por estar connosco e por ter a paciência de responder às nossas perguntas.

Gostava de começar por colocar-lhe algumas questões. Como calcula, a esmagadora maioria das questões que tinha para lhe colocar já foram respondidas, ou pelo menos o Sr. Doutor já se pronunciou acerca delas.

Vou colocar-lhe questões em relação ao Despacho n.º 101/2009, para perceber melhor.

Já nos disse que o Despacho resultou de uma proposta substantiva da DGTF que a tutela acolheu e transformou em despacho. Gostava de saber se nos podia explicar com um bocadinho mais de detalhe o que é que motivou esta proposta que fez e que depois se transformou em despacho. Ou seja, quais foram os motivos que levaram à necessidade de haver este despacho?

O Sr. Presidente: - Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: - Sr.<sup>a</sup> Deputada, o relatório da Inspeção-Geral de Finanças, que tem sido aqui citado, foi à

época o ponto de partida, um alerta para este potencial risco que podia envolver as empresas do setor empresarial do Estado.

Portanto, no relato feito pela Inspeção-Geral de Finanças, quer essa avaliação, quer depois um relatório que coincide com este despacho, que é um relatório feito à Carris, são os primeiros sinais fortes de que se deveria dar uma atenção a esta situação. Foi isso que, no meu entender, justificou o despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças à época.

Naturalmente, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças é um instrumento de que o Governo dispõe para o exercício deste tipo de atividades, portanto, envolveu-a na produção de um documento – como digo, um documento que foi considerado bastante fundamentado – que não crucificou o produto mas alertou para um conjunto de riscos se não houvesse as devidas cautelas.

Foi na esteira deste trabalho, que foi determinado pelo Governo e produzido pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que surgiu o Despacho n.º 101/2009, que, como temos verificado, tem sido uma âncora nestes debates e tem sido um referencial, tendo em atenção que, não sendo o ponto de partida (o ponto de partida, enfim, é o relatório da Inspeção-Geral de Finanças, no âmbito das competências que lhe estão confiadas e do plano de atividades que estava estabelecido), é de qualquer forma a partir daqui que quer a Inspeção-Geral de Finanças, quer pelo menos, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, começam a interagir com as empresas focando este ponto.

Houve outras instruções, como referi, mas foi divulgado há pedaço um documento que trazia comigo – e trouxe-o porque coincide com a preparação da assembleia geral anual de 2010 e onde seguramente esperávamos isso –, e estou certo de que terão oportunidade de verificar que houve, se não a recolha da totalidade da informação, pelo menos

bastante informação que foi recolhida e que permitiu que se prosseguisse esse trabalho de avaliação.

O Sr. Presidente: - Queira continuar, Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles.

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - Sr. Doutor, mas o que gostava era que precisasse.

Já nos disse que aquilo que veio despoletar a questão foi o alerta da Inspeção-Geral de Finanças, mas o que gostava de perceber é, à época, qual foi a motivação e o sentimento.

Era uma preocupação que tinha a ver com um momento de turbulência financeira, com o facto de as taxas de referência estarem a evoluir de forma substancialmente diferente em relação àquilo que tinha acontecido nos últimos anos?

Era já a percepção de que poderíamos estar perante contratos que se poderiam traduzir, eventualmente, num risco ou a criar algum problema no futuro?

Ou, terceira alternativa, já nesta altura começava a haver consciência de que poderíamos estar a falar de *cash-flows* futuros muito, muito negativos e de que isso, do ponto de vista dos encargos com aquelas empresas e dos encargos para o Estado português, podia representar um problema com alguma gravidade?

O Sr. Presidente: - Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: - Sr.<sup>a</sup> Deputada, na altura, não havia o conhecimento que hoje seguramente existe, por daquilo que é público, relativamente a contratos, designadamente, não a contratos

de financiamento mas a contratos de cobertura de risco que fossem de uma complexidade tal que tivessem introduzido no sistema riscos incomportáveis. Essa noção não existia nessa altura.

Estávamos era numa época em que os efeitos da crise mundial se começavam a sentir. E essa é uma preocupação que nessa época se tem especialmente, tendo em atenção o nível de endividamento das empresas do setor empresarial do Estado.

Portanto, qualquer oscilação, tendo em atenção a dimensão, se houvesse produtos que não estivessem devidamente salvaguardados, que não fossem produtos simples, teriam naturalmente complexidade acrescida, e foi com esse tipo de preocupação que se iniciou este caminho.

O Sr. Presidente: - Sr.<sup>a</sup> Deputada, queira continuar.

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - A partir de que momento é que começou a surgir a ideia (não lhe queria chamar suspeita, para não introduzir à partida um juízo de valor sobre eles) de que poderíamos estar perante instrumentos que, como disse, não seriam completamente simples ou que teriam um grau de complexidade que poderia vir a gerar problemas?

O Sr. Presidente: - Queira continuar, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: - Essa noção ocorre claramente com as contas de 2010, por via de dois efeitos: por via da mudança de registo contabilístico, do POC para as normas internacionais de contabilidade (IFRS), em que todas as empresas se sentiram obrigadas a registar essas contingências; e também por via da quebra abrupta que a partir daí começou a ocorrer na Euribor.

Creio que esse é o momento em que se começa a ter a perceção de estarmos perante uma questão que se até aí, como referi há pouco, no termo que utilizei, não era uma questão central na Direção-Geral de Tesouro e Finanças, estou certo que passou a ser.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - Sr. Doutor, estamos a falar, em bom rigor, de contas de 2009 reportadas em 2010?

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: - *Por não ter falado ao microfone, não é possível reproduzir as palavras do orador.*

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - A minha dúvida era exatamente essa. Portanto, estamos a falar verdadeiramente de contas de 2010, quando é feito o reporte em 2011. Ou seja, um ano e meio a seguir a este Despacho.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: - Certo.

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - Muito bem, só lhe coloquei esta questão porque estava com dúvidas.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: - De facto, referi 2009/2010, mas é 2010/2011, porque é em 1 de janeiro de 2010 que entra em vigor o diploma que cria a obrigatoriedade de as empresas refletirem o sistema de normalização de contabilidade internacional.

O Sr. Presidente: - Queria continuar, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

---

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - Já agora, coloco-lhe outra questão, que vem a propósito.

Em relação ao último ponto este Despacho de 30 de janeiro de 2009, já nos disse que apenas algumas empresas cumpriram a obrigação, nas demonstrações financeiras de 2009, a aprovar em 2010, de fazer refletir o efeito das variações do justo valor dos contratos *swap* em carteira.

Consegue-nos dizer de memória – peço-lhe esse esforço – que empresas é que cumpriram essa obrigação de reporte, que empresas é que não cumpriram, sobretudo no que respeita àquelas que atualmente sabemos serem mais relevantes para este assunto?

O Sr. Presidente: - Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: - Lamentavelmente, não tenho condições para lhe responder. Muito obrigado pela sua compreensão.

O Sr. Presidente: - Queira continuar, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - Vou, agora, passar a outro tema um bocadinho diferente deste.

Uma das coisas que nos é dita no relatório do IGCP é que os derivados são um instrumento importante na gestão do risco associado a carteiras de financiamento. Além disso, o Sr. Doutor disse-nos, e também já aqui foi dito, que se há um risco neste tipo de instrumentos também há um risco, obviamente, em não os ter e que seria normal que as empresas entre 2005 e 2008, com a subida acentuada das taxas de juro, tivessem

coberto, pelo menos parcialmente, o risco associado aos financiamentos a taxa variável.

Contudo, gostava de questioná-lo sobre o seguinte: sendo isto normal entre 2005 e 2008, sendo a partir de 2008 a evolução das taxas de juro e das taxas de referência substancialmente diferente, considera igualmente normal que se tenham continuado a celebrar estes contratos de gestão de risco, os quais, aliás, continuaram a celebrar-se até 2010 e 2011?

O Sr. Presidente: - Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: - Sr.<sup>a</sup> Deputada, considero normal.

O que é importante é que se tenha em conta a natureza dos instrumentos de risco, mas a cobertura de risco, em qualquer circunstância, e em especial quando estamos a falar de operações de longo prazo, e muitas delas são operações a 10, 15, 20 anos, para não falar em 30, entendo que faz todo o sentido.

Uma coisa são operações que tenham... Especulativas são todas, porque estamos a fazer cenários – e aí terei que apelar aos especialistas, porque não sou um especialista, sou um gestor –, mas a cobertura de risco é um instrumento de boa gestão e não me repugna nada que tenha continuado a ser utilizado.

Pelo que se conhece, o Instituto de Gestão do Crédito Público sancionou algumas dessas operações, na apreciação e na avaliação que tem estado a fazer, e não sancionou outras. Portanto, quero crer que aquelas que foram sancionadas são produtos aceitáveis em termos de correção dos fluxos futuros.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - No relatório anual do setor empresarial do Estado de 2012 é dito que «apesar do objetivo da contratação dos instrumentos de gestão de risco financeiro ser a cobertura do risco financeiro, verifica-se, quer em 2010 quer em 2011, que, em consequência do baixo valor das taxas de juro, estes instrumentos apresentam um valor de mercado cada vez mais negativo». E o IGCP diz, a respeito do mesmo assunto, que se constatou que para algumas empresas, em especial a Metro de Lisboa e a Metro do Porto, foi seguida outra motivação que não a simples cobertura de risco, talvez devido a dificuldades de financiamento, etc.

O que gostava de perguntar-lhe é se na altura em que ocupou o cargo de Diretor-Geral da DGTF havia esta perceção. Ou seja, gostava de saber se havia a perceção que estes instrumentos, que deveriam ser de gestão de risco e de cobertura do risco, estavam a ser utilizados com outros fins, quer para fins mera e puramente especulativos, para ganhar dinheiro com a operação em si e não para proteger o risco de uma operação subjacente, quer mesmo para conseguir financiamentos de muito curto prazo, em que se subscreviam produtos que eram rentáveis e que geravam fluxos financeiros muito positivos a muito curto prazo mas que, depois, podiam gerar fluxos financeiros negativos, isto é, de sentido oposto, a médio e a longo prazos.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: - Sr.<sup>a</sup> Deputada, o que posso dizer sobre a questão que me colocou é o seguinte: as operações

que foram do conhecimento da Direção-Geral do Tesouro e Finanças durante esse período (há pouco, referi que foram cinco) foram todas certificadas pelo Instituto de Gestão do Crédito Público e fazem parte do lote de operações que não foram canceladas agora, na sequência da avaliação que o Instituto de Gestão do Crédito Público fez, o que me faz pensar que os produtos de cobertura de risco são produtos razoáveis e não produtos especulativos.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): - Peço desculpa, porque creio que aquilo que nos está a dizer não coincidirá com as informações que existem nesta Comissão.

O que lhe perguntei foi se tinha conhecimento do facto de estes instrumentos serem utilizados para outras finalidades e não exatamente se eles teriam sido cancelados ou não, até porque a notícia que tem chegado a esta Comissão é que todos os instrumentos que não foram cancelados estão em via de cancelamento.

O Sr. Presidente: - Peço desculpa, creio que estão a falar de duas coisas não necessariamente coincidentes. Se bem interpreto a pergunta da Sr.<sup>a</sup> Deputada, ela refere-se ao conjunto dos *swaps* celebrados à época e a resposta que o Sr. Doutor tem estado a dar reporta-se de forma circunscrita apenas a cinco contratos, que foram aqueles que passaram pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças naquela fase em que o Sr. Doutor estava como Diretor-Geral.

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): — Compreendo, mas ainda não tenho aqui comigo quais foram esses cinco *swaps* que passaram, e na vigência do mandato do Sr. Doutor foram celebrados bastante mais do que cinco *swaps*.

O Sr. Presidente: — Foi só para clarificar...

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): — Acho que estamos a falar de umas largas dezenas, não estamos a falar de cinco.

O Sr. Presidente: — Procurei apenas clarificar o sentido da questão colocada por cada um.

Sr. Doutor, faça favor.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, há pedaço referi que, no período em que estive Diretor-Geral do Tesouro e Finanças apenas foram submetidas a parecer da Direção-Geral do Tesouro e Finanças cinco operações de financiamento que tinham acoplado operações de *swap*, instrumentos de *swap*. E sobre essas cinco operações referi que, de acordo com a informação que tenho disponível, o Instituto de Gestão do Crédito Público não os cancelou.

Não estou seguro se serei capaz, de memória, de lhe dar conta de todas as operações, mas posso dizer que foi uma operação da RTP, que, apesar de ter um parecer favorável, não chegou a ser realizada, por questões que desconheço mas que são da responsabilidade da administração da RTP; uma operação da EGREP; uma operação da CP e... Se me derem um pouco de tempo, pode ser que tenha aqui a indicação de

quais foram as outras que me faltam... A Transtejo!... Não tenho mas é de memória.

Não estou seguro... Acabei de referir que, relativamente à RTP, a operação não foi concretizada, apesar de ter parecer favorável do Instituto de Gestão do Crédito Público. Relativamente às outras quatro operações, perdi-lhes o rastro e não tenho, portanto, qualquer informação que possa adiantar relativamente a isto.

O Sr. Presidente: — De todo o modo, suponho que referiu a EGREP, CP, Transtejo...

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — A RTP...

O Sr. Presidente: — E faltaria uma, ainda, em relação às cinco, não é assim?

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Estradas de Portugal.

O Sr. Presidente: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, quer continuar?

A Sr.<sup>a</sup> Cecília Meireles (CDS-PP): — Quero, Sr. Presidente, e vou finalizar em breve.

É curioso mas os trabalhos desta Comissão têm-se deparado, de facto, com um problema. O Sr. Doutor já nos disse muitas vezes, e apontou para vários factos, que a competência, em muitos casos, era da Inspeção-Geral de Finanças; curiosamente, o Inspetor-Geral de Finanças, nesta Comissão, a propósito da questão dos *swaps*, referiu que «quem tem de

atuar, em primeira linha, não somos nós, IGF, é a DGTF». Portanto, e desculpe a expressão, os Deputados parecem um bocadinho «bolas de pingue-pongue»: vão de uns órgãos para os outros e nenhum é responsável.

Disse-nos também que as normas contabilísticas não tornavam obrigatório o reporte desta informação. Bom, mas, apesar de tudo, o exercício da tutela financeira é um bocadinho diferente do papel de um ROC.

Compreendo, Sr. Doutor, e é óbvio que, em primeira linha, quem é responsável são as pessoas que tomaram esta decisão, as administrações das empresas. E mesmo eles têm, com certeza, direito a serem ouvidos e a poderem aduzir os seus argumentos e a defender-se e o Sr. Doutor está aqui para nos ajudar, não está aqui para ser acusado de nada, mas compreenda que é muito frustrante procurar-se perceber como é que isto aconteceu e, sistematicamente, irmos batendo de porta em porta e todos nos dizerem «não é nesta repartição, é na repartição do lado». Isto realmente é uma coisa um bocadinho difícil de perceber.

A verdade é que estamos a falar de um conjunto de contratos, uns mais especulativos, outros menos especulativos, uns mais *vanilla* outros mais *snowball*, uns mais benignos outros mais tóxicos, mas estamos a falar de um conjunto de contratos que se cifraram numa conta que era de 3000 milhões de euros. Desses 3000 milhões de euros, 1000 milhões de euros foram pagos e 1000 milhões de euros estão em litígio, digamos assim. Portanto, estamos a falar, como calcula, de um montante muito substancial.

O que eu lhe perguntava, muito cândida e francamente, era o seguinte: não há nada que pudesse ter sido feito, do ponto de vista da tutela para evitar isto?

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, compreendo as observações que faz relativamente a alguma dificuldade de identificar as entidades ou a entidade que devia fazer um acompanhamento mais próximo desta matéria.

Sem querer maçar, voltava a referir que já disse aqui que, em primeiro lugar, responsabilizo as administrações das empresas e todos os órgãos sociais das empresas — auditoria interna e externa, auditores externos, fiscal único, revisor oficial de contas —, em primeiro lugar, repito, tendo em atenção o ordenamento jurídico destas matérias.

Relativamente à Direção-Geral, e sustentei a apreciação que faço com base na missão e nas atribuições que estão confiadas à Direção-Geral, e também, quando referi a Inspeção-Geral, fiz questão de ler o artigo 12.º do diploma que regula estas matérias, que, entre outras coisas (só vou repetir o ponto 2), diz: «Sem prejuízo das competências atribuídas pela lei ao Tribunal de Contas, o controlo financeiro das empresas públicas compete à Inspeção-Geral de Finanças.»

Isto, para mim, é muito claro! Não me resta qualquer dúvida relativamente ao âmbito de atuação da Inspeção-Geral.

Por isso, cumprimentei aqui a Inspeção-Geral por, em 2008 — é os documentos que tenho e seguramente que outros relatórios se seguiram —, ter produzido o relatório que produziu, no âmbito da sua atividade inspetiva.

É por isso que a Inspeção-Geral de Finanças está dotada dos recursos que tem e, designadamente, das competências multidisciplinares para atuar nesta área como noutras.

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças, claramente, não tem competências para agir nesta frente.

---

Relativamente à outra questão que me colocou, que era se podíamos ter feito mais, julgo que, à época, tendo em conta aquilo que referi, não sendo esta uma questão central e desconhecendo-se as características das operações de *swap* realizadas em algumas empresas públicas, foi preciso fazer este caminho, cujos resultados não são de hoje, os resultados vêm a aparecer.

Diria, que neste período de 2008, 2009, princípio de 2010, foi o levantamento destas situações, foi o alertar especificamente as administrações das empresas, foi o criar condições para que houvesse um reporte mais fino — reporte esse, como referi, só possível depois da instalação de uma ferramenta de gestão com as características do SIRIEF, que permite, em tempo real, acesso a esta informação à Inspeção-Geral de Finanças, e não foi por acaso que a Inspeção-Geral de Finanças foi envolvida na preparação deste instrumento de gestão. E são conhecidos, não me compete a mim falar, mas são conhecidos os passos que a partir de 2010 se têm feito com vista a corrigir este tipo de situação.

De qualquer forma, há pedaço, referi que estas operações, normalmente, são operações de longo prazo. Estamos a falar de contingências.

O Sr. Presidente: — Chegámos ao final desta ronda e não registo inscrições... Parece que há.

Sr. Deputado Paulo Sá, faça favor.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Eu poderia prescindir da segunda ronda, se houvesse acordo, mas gostaria de ter os 2 minutos da terceira.

O Sr. Presidente: — Então, com o consenso de todos, passamos para a terceira ronda de perguntas, o que significa que eu tomarei nota, agora, dos Srs. Deputados que quiserem usar da palavra.

*Pausa.*

Inscreveram-se os Srs. Deputados Paulo Sá e Afonso Oliveira.

Não registo mais nenhum pedido de palavra e, portanto, não voltarei a dar a palavra, a não ser, depois, para a resposta final.

Sr. Deputado Paulo Sá, tem a palavra.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Durães da Conceição, nesta audição, muito se falou no Despacho n.º 101/2009, até foi elogiada a celeridade com que este despacho foi exarado, mas, basicamente, ele foi inútil. Permita-me expor-lhe porquê e, depois, obviamente, terá oportunidade de comentar.

Perante as alterações ocorridas em finais de 2008-2009, nomeadamente a queda brusca da Euribor, que passou abaixo de 2%, e o significado que isto tinha, as implicações que tinha nos contratos *swaps* que dependiam da evolução desta taxa, o que se impunha, na altura, era, imediatamente, tomar medidas para cancelar as operações de *swap* existentes, minimizando as perdas, e impedir a contratação de novos *swaps*.

Perante esta situação, o que é que fez o Sr. Secretário de Estado da altura? Exarou um despacho, de forma muito célere, que é um despacho inútil, que, basicamente, diz que as empresas podem continuar a agir da mesma maneira, só que têm que reportar à DGTF, no prazo de 30 dias.

A DGTF recebia essa informação, ou não — o Sr. Doutor não conseguiu precisar se as empresas todas cumpriram isto —, mas recebia a

informação, analisava-a e não detetava problemas. Entre esses *swaps* havia muitos especulativos e tóxicos que foram passando, e, basicamente, continuou tudo na mesma.

Foi preciso esperar dois anos e meio, já depois das legislativas de 2011, em 9 de junho de 2011, para que se exarasse um despacho que obrigava as empresas que quisessem contratar *swaps* a obter um visto prévio do IGCP, que era a instituição que se considerava que tinha competência técnica para analisar se aquilo acarretava ou não perdas potenciais.

Portanto, perderam-se dois anos e meio- O despacho de 2011 devia ter sido feito em 2009 e, se assim tivesse acontecido, provavelmente não teríamos hoje as perdas que se registaram.

Tudo isto sugere-me uma imagem, permita-me, para finalizar: durante anos, alegremente, alguns gestores de algumas empresas públicas levaram para casa «uns bidões de gasolina»; em finais de 2008, princípios de 2009, «a casa começou a arder, pegou fogo», e o Sr. Secretário de Estado, preocupadíssimo com a situação, resolve exarar um despacho. E o despacho não é para «apagar o incêndio», não é para proibir a «entrada de novos bidões de gasolina», é para a dizer que «quem levar bidões de gasolina para a casa a arder, a partir de agora, tem que informar a DGTF, no prazo de 30 dias». Foi isto que se passou.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, queira concluir, por favor.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Concluo, então, com esta imagem, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Afonso Oliveira, tem a palavra.

A Sr.<sup>a</sup> Afonso Oliveira (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Doutor, muito rapidamente, algumas questões que ficaram aqui, na nossa ótica, por esclarecer completamente.

Antes de mais e antes que me esqueça da pergunta final que lhe ia fazer, faço-a já no início: que informação é que o Sr. Doutor transmitiu ao seu sucessor? É importante também percebermos isto porque ele virá cá, na próxima semana, e eu gostava de perceber, claramente, que informação relevante em matéria de *swaps* foi transmitida ao seu sucessor.

Deixe-me dizer-lhe que, de manhã, ouvimos aqui o seu antecessor, digamos assim, o Sr. Dr. José Castel-Branco, e eu quase que tirava as conclusões parecidas com as que poderia tirar aqui, durante a tarde. De manhã, ele dizia – rapidamente, posso dizer-lhe – que não acompanhavam estes contratos, não os conheciam, não havia conhecimento dos contratos; a questão nunca tinha sido suscitada, portanto.

Até ao final de todo o mandato desse diretor-geral, do Dr. José Castel-Branco, não havia informação, não havia sequer o problema. Não existia o problema – penso que foi nestes termos que ele colocou a questão.

O Sr. Doutor, hoje, aqui, coloca a questão de uma maneira um pouco diferente, até porque diz que, em 2008, e bem, há o relatório DGF que provoca, digamos, o despacho do Sr. Secretário de Estado, em janeiro de 2009. Há aqui uma questão que gostava de lhe colocar, que me parece que não foi devidamente esclarecida e eu gostava que o fosse. Aliás, é uma questão que temos sempre a preocupação de colocar em todas as audições.

Gostaria que o Sr. Doutor me dissesse se tinha conhecimento, não é da existência de contratos *swaps*, não é da existência de problemas potenciais em matéria de perdas, não é os alertas efetuados pela IGF, não é disso que estou a falar. Isso, em todos os relatórios da IGF, da DGTF e de

todas as entidades, há alertas sobre os potenciais problemas em todas as áreas. A minha pergunta é completamente diferente: conhecia, havia conhecimento da substância dos contratos? Ou seja, em 2012, agora, o IGCP faz um relatório que identifica seis empresas onde há contratos especulativos, contratos problemáticos, digamos assim.

A minha pergunta é: nesse momento, havia esse conhecimento? É que se havia o conhecimento, a ação foi muito curta, da parte das autoridades, e vamos ver quem é que será responsável, no final desta Comissão de Inquérito – aí, veremos. Se não havia suficientemente conhecimento, ou se havia conhecimento, a ação que foi tomada, aqui, neste momento, faz sentido. Tinha que era que haver eficácia a seguir. E não há eficácia; não se vê, durante todo o período seguinte do Governo, nenhuma ação que nos faça perceber que conheciam o problema e atuaram sobre ele.

Esta questão, coloquei-a diretamente ao Sr. Ministro das Finanças anterior, o Professor Teixeira dos Santos, que esteve presente nesta Comissão: é que se havia um problema, e o problema era grave, até as empresas que tinham celebrado esses contratos tinham todo o interesse em que serem alertadas. Ainda não ouvimos aqui nenhuma empresa, vamos ouvir, sobre em que termos fizeram os contratos, mas tinham todo o interesse e não foram alertadas, o Governo não fez nada. Este Governo chegou ao problema, identificou-o e atuou sobre ele.

Nesse período não se fez nada. Este despacho elaborado pelo Sr. Doutor enquanto Diretor-Geral do Tesouro e Finanças faz todo o sentido.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, tem mesmo de concluir.

O Sr. Afonso Oliveira (PSD): — Concluo já, Sr. Presidente.

Contém uma série de procedimentos e alerta também para a questão dos *swaps*, destes instrumentos de risco financeiro. Compreendo, percebo isso, mas não está aqui o problema. Não percebi ainda, nesta audição, que haja uma completa percepção de que havia riscos para além do risco normal de um *swap*.

O Sr. Presidente: — Sr. Doutor, dou-lhe agora a palavra um comentário final.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição: — Se me permitem, relativamente à intervenção do Sr. Deputado Paulo Sá, foi assim que interpretei parte expressiva da sua intervenção, diria que não estive no Governo, fui Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, e, portanto, não sou o destinatário. Como sei que brevemente virá à Comissão o Secretário de Estado do Tesouro, julgo que será ele o destinatário adequado.

Sr. Deputado Afonso Oliveira, quanto a parte da sua intervenção, a minha resposta será também no mesmo sentido, mas não relativamente a duas das questões que me colocou: a transição de pastas para o meu sucessor e se tínhamos a noção da gravidade da situação à época.

Relativamente à transmissão de pastas para o meu sucessor, claro que este ponto foi sinalizado, tendo em conta muito daquilo que já foi referido aqui, despoletado, se é possível situar no tempo, pelo relato da Inspeção-Geral de Finanças em 2008 e, subsequentemente, pelo tão falado Despacho n.º 101/2009.

No que respeita à questão sobre se, à época, tínhamos conhecimento do grau de complexidade excessiva, extemporânea, inoportuna — não quero falar em tóxico mas acabo por falar, porque é o termo comumente utilizado —, quero dizer-lhe que não tinha. Havia um potencial risco, tendo

em atenção que estava a iniciar-se uma inversão da tendência das taxas, mas longe de nós imaginar que iríamos ter a Euribor a 0,3%. Esta era a realidade.

O Sr. Presidente: — Uma vez que o Sr. Doutor dá por concluídas as suas respostas, quero, em nome da Comissão, renovar os agradecimentos pela sua disponibilidade em estar aqui a prestar o seu depoimento.

Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, terminámos os nossos trabalhos. Está encerrada a reunião.

*Eram 17 horas e 32 minutos.*

---

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.